

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**ANDRÉ LUIZ POLI ULIANO**

**ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO QUANTO A PERDA POR IMPAIRMENT APLICADO  
AO ATIVO INTANGÍVEL NAS COMPANHIAS DO IBrX 50**

**CURITIBA**

**2016**

**ANDRÉ LUIZ POLI ULIANO**

**ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO QUANTO A PERDA POR *IMPAIRMENT* APLICADO  
AO ATIVO INTANGÍVEL NAS COMPANHIAS DO IBrX 50**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade do Departamento de Contabilidade do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de Especialista em Controladoria.

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Dr. Luciano Marcio Scherer

**CURITIBA**

**2016**

*Dedico a meus pais José e Teresinha, e a meus irmãos Bárbara e José.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço;

A Deus, por me conceder o precioso dom da vida, força espiritual, paz, sabedoria e pelas pessoas especiais que colocou em meu caminho, também por sempre me abençoar permitindo conquistas formidáveis, como a realização deste trabalho e a glória de concluir o curso de especialização em controladoria.

Aos meus pais José e Teresinha, por todo o amor, carinho e zelo que tiveram comigo em todos os momentos vivenciados; pela educação que me ofereceram e por não medirem esforços para assistir minhas carências, o que tornou possível a minha jornada até aqui e a conclusão de mais uma importante etapa de minha vida.

Aos meus irmãos Bárbara e José que sempre me desejaram o melhor; por toda atenção, carinho e dedicação, por serem exemplos para mim, por compartilharem suas experiências me aconselhando e guiando em minhas escolhas para que fossem as mais assertivas possíveis.

Aos meus amigos e colegas da Ernst & Young; Bruno, Gabriela, Giuliana e Rodrigo, pelas boas conversas, conselhos, por me incentivarem e torcerem pelo meu sucesso.

## RESUMO

A análise de perda por redução ao valor recuperável de ativos foi introduzida à contabilidade no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis que, baseado na norma internacional IAS 36 (*Impairment of Assets*), emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Mediante a Deliberação CVM nº 639/10, o teste de *impairment* tornou-se obrigatório para as companhias de capital aberto, que devem analisar os ativos quando houver indícios de perda, e ao menos uma vez a cada exercício social no caso de ativos intangíveis de vida útil indefinida e ágio por expectativa de rentabilidade futura. Este estudo teve o propósito de verificar se as organizações brasileiras evidenciaram a contabilização do *impairment* em conformidade com as orientações dispostas no CPC 01 (R1), para este fim foram analisadas as sociedades que realizaram registros concernentes à análise de *impairment* sobre o ativo intangível no exercício de 2015 dentre as companhias relacionadas no índice IBRX 50 da Bolsa de Valores de São Paulo, este grupo foi escolhido em função de sua representatividade e exposição no mercado brasileiro. A pesquisa classificou-se como descritiva e documental, ao passo que a abordagem do problema é qualitativa. A análise foi realizada a partir de uma matriz, que demonstrou o cumprimento de cada exigência de divulgação elencada com base no CPC (R1) pelas companhias estudadas. O resultado da pesquisa indicou um bom grau de atendimento por parte das sociedades. As informações mais divulgadas foram o valor da perda e a indicação da linha da Demonstração de Resultado em que o registro ocorreu. As companhias Gerdau e Metalúrgica Gerdau se destacaram atendendo todas as exigências que se aplicaram a elas. Constatou-se ainda que as organizações que mais atenderam a norma contábil de divulgação foram também as que melhor apresentaram informações de caráter não obrigatório, a título de esclarecimentos adicionais aos usuários das demonstrações financeiras. Conclui-se que as sociedades estudadas apresentaram em Notas Explicativas, boa observação da norma regida pelo CPC 01 (R1) no que diz respeito à evidenciação do registro de *impairment* aplicado ao ativo intangível, entretanto houve determinadas orientações não acatadas por diversas entidades. Sendo assim, este tema revela-se interessante para novas pesquisas relacionadas, permitindo estudos abrangendo maiores amostras entre companhias e diferentes contas contábeis.

Palavras-chave: Redução ao Valor Recuperável (*Impairment*). Evidenciação Contábil. CPC 01 (R1). Notas Explicativas.

## ABSTRACT

The impairment of asset analysis was introduced to accounting in Brazil through the Comitê de Pronunciamentos Contábeis that, based on IAS 36 - Impairment of Assets, issued the technical pronouncement CPC (R1). By CVM Resolution 639/10, the impairment test became mandatory for public companies, which should analyze their assets when there is an indication of impairment of an asset and at least once a year in the case of intangible assets indefinite useful life and goodwill. This study aimed to verify that the Brazilian public companies disclosed the recording of impairment in accordance with the technical pronouncement CPC 01 (R1), for this purpose we analyzed the companies that held records concerning the impairment analysis of the intangible assets for the year 2015 among related companies in the IBrX 50 of the São Paulo Stock Exchange, this group was chosen due to its representativeness and exposure in the Brazilian market. The research is classified as descriptive and documentary, and the approach of the problem was conducted as qualitative. The analysis was conducted from a matrix, which demonstrates the fulfillment of each reporting requirement based on CPC (R1) by the studied companies. The result of this research indicated a good level of compliance by Brazilian public companies. The most disclosed information was the impairment losses and the respective impact on the Income Statement. The Gerdau Companies stood out meeting all the requirements that applied to them. It was also found that organizations most attended accounting standard for disclosure were those that also had not mandatory information, as additional explanations to users of financial statements. It is concluded that the companies studied disclosed in their notes to financial statements, good observation of the requirements from the technical pronouncement CPC 01 (R1) with respect to the disclosure of the impairment losses applied to intangible assets, however there were certain requirements not followed by various entities. Thus, this matter shows itself interesting for new related researches, enabling studies involving larger samples between different companies and financial accounts.

Keywords: Impairment. Accounting disclosure. CPC 01 (R1). Notes to financial statements.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - DETERMINAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL.....	39
FIGURA 2 - CONTABILIZAÇÃO DA PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i> .....	40
FIGURA 3 - CONTABILIZAÇÃO DA PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i> (ATIVO REAVALIADO).....	41
FIGURA 4 - TESTE DE <i>IMPAIRMENT</i> .....	42
FIGURA 5 - PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES AO TESTE DE <i>IMPAIRMENT</i> .....	43

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - O TIPO DE INFORMAÇÃO MAIS RELEVANTE PARA O USUÁRIO .	15
QUADRO 2 - ANÁLISE DO <i>IMPAIRMENT</i> APLICADO ÀS COMPANHIAS.....	50
QUADRO 3 - ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO POR <i>IMPAIRMENT</i> .....	54
QUADRO 4 - INFORMAÇÃO DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO .....	61

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - COMPANHIAS DO IBRX 50.....	48
TABELA 2 - COMPANHIAS DO IBRX-50 QUE RECONHECERAM <i>IMPAIRMENT</i> (INTANGÍVEL).....	52

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - QUANTIDADE DE COMPANHIAS QUE ATENDERAM CADA EXIGÊNCIA.....	56
GRÁFICO 2 - QUANTIDADE DE EXIGÊNCIAS ATENDIDAS POR CADA COMPANHIA .....	59



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	9
1.1 CONTEXTO E PROBLEMA.....	9
1.2 OBJETIVOS.....	10
1.2.1 Objetivo geral.....	10
1.2.2 Objetivos específicos .....	10
1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO .....	11
1.4 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO .....	11
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	12
2.1 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL ( <i>DISCLOSURE</i> ) .....	12
2.1.1 Meios de evidenciação .....	19
2.1.2 Notas explicativas.....	22
2.2 ELEMENTO ATIVO .....	25
2.2.1 Ativo intangível .....	30
2.3 <i>IMPAIRMENT</i> .....	33
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	45
3.1 DEFINIÇÃO DO TIPO DE PESQUISA .....	45
3.1.1 Quanto à abordagem do problema .....	45
3.1.2 Quanto aos objetivos .....	46
3.1.3 Quanto aos procedimentos técnicos.....	46
3.2 MÉTODO DE COLETA DOS DADOS .....	46
3.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	47
<b>4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	53
<b>5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES</b> .....	63
5.1 CONCLUSÃO .....	63
5.2 RECOMENDAÇÕES .....	65
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	66

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTO E PROBLEMA

Alinhado ao objetivo de padronização da contabilidade brasileira no âmbito internacional, em 2005 foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com intuito de centralizar a emissão de normas e procedimentos contábeis no Brasil. Novas práticas contábeis foram introduzidas à legislação que regula às sociedades anônimas por intermédio da lei 11.638/07, que atualizou a lei 6.404/76. Tal legislação teve sua aplicação inicial orientada pelo Pronunciamento Técnico CPC 13.

Dentre as exigências que a mais recente norma contábil prevê, percebe-se uma ênfase quanto à evidenciação das práticas e critérios contábeis adotados quando da observância às orientações promulgadas pelo CPC, uma vez que sem o devido esclarecimento, pode haver distorções na leitura dos relatórios gerados pela contabilidade no que tange procedimentos com maior nível de complexidade, como é o caso do *impairment* que trata da análise de recuperabilidade e possível redução ao valor recuperável dos ativos.

A análise de *impairment* deve ser feita ao menos uma vez a cada exercício social, devendo partir da identificação de indícios de que ativos possam possuir um valor recuperável inferior ao registrado nos relatórios contábeis. Quando indicadores de perda são identificados para determinado ativo, este deve ter seu valor justo mensurado para que seja possível comparar com o registrado contabilmente e então avaliar a necessidade de reconhecer uma perda por *impairment*.

Já normatizado internacionalmente pelo IAS (*International Accounting Standards*) 36 e SFAS (*Statement of Financial Accounting Standards*) 142 e 144, o teste de *impairment* teve respaldo no Brasil por meio do Pronunciamento Técnico CPC 01, emitido em 2007 e revisado em 2010. Sendo assim, o CPC 01 (R1) mediante Deliberação CVM nº 639/10, tornou obrigatório o teste de recuperabilidade de ativos para as empresas de capital aberto.

O teste de *impairment* tornou-se uma prática muito visada quanto à correta mensuração dos ativos intangíveis, uma vez que a amortização em períodos definidos muitas vezes não se aplica a realidade desses ativos, de tal forma a ser destacada como uma informação útil ao usuário da demonstração financeira.

O *impairment test* é uma técnica antiga, entretanto no Brasil não há muitos anos desde sua normatização, sendo assim o intuito deste estudo é verificar se as organizações brasileiras já se adaptaram as atuais diretrizes contábeis.

Formado pela carteira das 50 ações mais negociadas na bolsa de valores do país, o Índice Brasil 50 ou IBrX 50 da Bovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) foi definido como o grupo objeto dessa pesquisa. Visto que as companhias emissoras desses papéis, por ocuparem tal posição, possuem confiança significativa no mercado de um modo geral, portanto partiu-se do pressuposto que seriam, ou deveriam ser, organizações munidas das melhores práticas de divulgação em suas demonstrações financeiras.

A relevância desta pesquisa está em verificar se as organizações brasileiras já se adaptaram às práticas de divulgação do *impairment*, bem como a própria análise de redução ao valor recuperável do ativo intangível, de forma adequada ao pronunciamento técnico CPC 01 (R1), que reflete à adoção da norma internacional de contabilidade (IAS 36).

Diante desse contexto, o presente estudo se propôs a responder o seguinte questionamento: Qual o nível de atendimento das exigências de divulgação dispostas no CPC 01 (R1) no que tange a análise de *impairment* sobre o ativo intangível pelas companhias do IBrX 50?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar o grau de atendimento das companhias componentes do índice IBrX 50 da BM&FBOVESPA às exigências de evidenciação relacionada à análise de *impairment* sobre o ativo intangível em conforme previsto no CPC 01 (R1).

### 1.2.2 Objetivos específicos

Especificamente, pretende-se:

- Identificar as práticas de divulgação adotadas, pelas companhias do IBrX 50 listadas na BM&FBOVESPA, na análise de *impairment* dos ativos intangíveis, referente ao exercício de 2015.

- Observar o atendimento às orientações de evidenciação da análise de *impairment* sobre o ativo intangível previstas no CPC 01 (R1), por meio da leitura das Notas Explicativas divulgadas pelas companhias do IBrX-50 listadas na BM&FBOVESPA no exercício de 2015.
- Verificar a informação divulgada pelas empresas do IBrX-50, relacionada ao *impairment*, além do previsto no CPC (R1).

### 1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo está definido na área da contabilidade societária, mais especificamente relacionado à norma que se aplica às sociedades de capital aberto. Foi analisado o cumprimento às exigências do CPC 01 (R1) quanto à evidenciação da análise de *impairment* sobre o ativo intangível das companhias analisadas.

O estudo se limita às companhias que compõem o índice IBrX 50 listadas no site da BM&FBOVESPA. Os dados analisados referem-se ao exercício de 2015. A norma aplicada é a vigente na data de realização do trabalho. E o período para a coleta de dados com a finalidade de analisá-los será durante a execução do estudo, no ano de 2016.

### 1.4 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO

A presente pesquisa foi estruturada em cinco capítulos. O primeiro capítulo dispõe da introdução, onde foi esclarecido a relevância do trabalho e os objetivos a serem alcançados com a conclusão do mesmo. Além disso, demonstra também a delimitação do estudo, que situou quanto ao tempo e ao espaço, e a forma como este foi organizado.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para fundamentar este estudo o referencial teórico foi dividido em três tópicos principais: evidenciação contábil (*disclosure*), ativo intangível e *impairment*.

No primeiro, que trata da evidenciação contábil, tendo em vista a semelhança do objetivo dessa prática ao da própria Contabilidade, foi abordada a finalidade da Ciência Contábil, sua relevância, os usuários da informação contábil divulgada, as formas de evidenciação disponíveis e as exigidas pelas normas (demonstrações financeiras e outros relatórios). Além disso, foram destacadas as notas explicativas, devido sua importância como ferramenta de divulgação. Foram feitas, ainda, observações às orientações dos pronunciamentos técnicos do CPC quanto à divulgação do ativo intangível e do *impairment*.

No segundo, foram reunidos conceitos e características a respeito de toda a classe do ativo, assim como algumas formas de mensuração e avaliação existentes. Posteriormente, já mais adentro do foco da pesquisa, foi exposto definições e características do grupo ativo intangível, além de questões relacionadas como a classificação desses itens, reconhecimento, vida útil, baixa, amortização, entre outras.

No terceiro e último tópico, foram tratados assuntos pertinentes ao *impairment test*, seu significado, conceito, normatização e legalidade, aplicação, os itens que podem ou não sofrer *impairment*, valor recuperável do ativo, perda por desvalorização, reversão da perda, ou seja, todo o embasamento necessário para a compreensão do que se trata e da utilidade dessa prática, a qual está sob análise no presente estudo.

### 2.1 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL (*DISCLOSURE*)

Antes de se pensar na evidenciação realizada como procedimento da contabilidade é importante estar consciente dos objetivos dessa ciência, e assim entender o papel dessa prática e os meios de que ela se utiliza para alcançar tais objetivos.

Segundo Favero *et al.* (1997, p. 13) na contabilidade os “objetivos estão definidos como as informações que deverão ser geradas para que os diversos usuários possam tomar conhecimento da situação da organização em dado

momento, com a finalidade de tomar as decisões que considerarem necessárias”.

Para Franco (1997, p. 19) a finalidade da contabilidade está em “fornecer informações, interpretações e orientações sobre a composição e as variações do patrimônio, para a tomada de decisões de seus administradores”.

Hendriksen e Breda (1999, p. 92) citam que “o primeiro enfoque à definição dos objetivos da contabilidade concentrou-se no cálculo e na apresentação do lucro líquido resultante de regras específicas de realização e vinculação num balanço que relacionasse o período corrente a períodos futuros”.

O FASB em uma síntese dos objetivos da contabilidade comenta que:

A divulgação financeira deve fornecer informações que sejam úteis para investidores e credores atuais e em potencial, bem como para outros usuários que visem a tomada racional de decisões de investimento, crédito e outras semelhantes. As informações devem ser compreensíveis aos que possuem uma noção razoável dos negócios e das atividades econômicas e estejam dispostos a estudar as informações com diligência razoável (FASB, 1976 *apud* HENDRIKSEN; BREDÁ, 1999, p. 93).

Moonitz (1961) *apud* Hendriksen e Breda (1999, p. 93) estabeleceu cinco objetivos principais da contabilidade:

1. Medir os recursos possuídos por entidades específicas.
2. Refletir os direitos contra essas entidades e os interesses nelas existentes.
3. Medir as variações desses recursos direitos e interesses.
4. Atribuir as variações a períodos determináveis.
5. Exprimir os dados anteriores em termos monetários como denominador comum.

Para Ludícibus (2004) o estabelecimento dos objetivos da contabilidade pode ser baseado em duas abordagens diferentes. Uma considera que o objetivo é fornecer aos usuários, independentemente de sua natureza, um conjunto de informações que atenda igualmente bem a todos. A outra pressupõe que a contabilidade deveria ser capaz e responsável de apresentar informações personalizadas, isto é, diferenciadas a cada tipo de usuário, atendendo a necessidades específicas.

O autor ainda traz um conceito que se diferencia das duas abordagens ora citadas, baseado na construção de um “arquivo básico de informação contábil”, por meio de um sistema informacional que captasse e registrasse amplamente a informação, que seria utilizado por vários usuários, com diferentes ênfases,

diferentes princípios de avaliação, porém todos extraídos da mesma “data-base” fornecida pela contabilidade. “O objetivo básico da contabilidade, portanto, pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para os vários usuários, de forma que propiciem decisões racionais” (IUDÍCIBUS, 2004, p. 25).

Obviamente deve-se cogitar a finalidade da contabilidade no aspecto de proteção e controle do patrimônio da entidade e suas mutações, mas de forma sucinta e prática pode-se dizer que o objetivo da contabilidade é gerar informação fidedigna e tempestiva para subsidiar seus diversos usuários no processo de tomar decisões.

As definições para os objetivos da contabilidade que surgiram ao longo do tempo permaneceram praticamente inalteradas ou pouco se diferenciam, de acordo com Hendriksen e Breda (1999) até o FASB recebeu críticas sobre sua definição, em sua maioria alegando que nada tinha a acrescentar ou que não surgia nada novo. No entanto, percebeu-se a mudança no tipo de informação produzida, por exemplo, atualmente a contabilidade tem maior preocupação com a qualidade da informação fornecida à sociedade do que antigamente, hoje em dia muitas empresas divulgam o Balanço Social e a Demonstração do Valor Adicionado, sendo a segunda agora obrigatória às companhias de capital aberto e a primeira provavelmente será em uma futura revisão da legislação. Vale ressaltar também o espaço que ganhou essa ciência devido a sua capacidade de gerar informação útil, o que não é uma tarefa fácil em meio a tantos tipos diferentes de usuários.

Não há a necessidade de fazer revisões ou tentar reformular os objetivos da contabilidade, pois estes já estão claros e bem definidos, o desafio é encontrar a sintonia entre os fornecedores e os receptores da informação a fim de fazê-la com relevância, já que a principal mudança ocorreu no tipo de usuário, em seus objetivos próprios, isto é, na sua necessidade informacional. “A decisão sobre o que é útil ou não para a tomada de decisões econômicas, todavia é muito difícil de ser avaliada na prática. Isto exigiria um estudo profundo do modelo decisório de cada tipo de tomador de decisões que se utiliza de dados contábeis” (IUDÍCIBUS, 2004, p. 22).

Os usuários da contabilidade podem ser primariamente divididos em dois grupos: os usuários internos e os usuários externos. O primeiro grupo seria composto pelo pessoal diretamente ligado à organização como os sócios, administradores, funcionários, etc. Já o segundo grupo compreenderia todos os demais usuários, governo, sindicatos, analistas do mercado, bancos, parceiros entre

outros interessados.

Como destaca Hendriksen e Breda (1999, p. 94) “cada um dos grupos de usuários poderia ter objetivos muito diversos, para fins de divulgação financeira”. Isso interfere na função ou utilidade da contabilidade, por exemplo, há discussões se a informação contábil é mais vantajosa como um *feedback* ou como uma ferramenta de predição, todavia vai depender da necessidade do usuário em questão. Por exemplo, enquanto o governo se interessa pelo resultado passado auferido pela empresa para certificar-se que está a recebendo a parte devida dos lucros, um investidor se atenta mais nas projeções de resultados, expectativas de geração de fluxo de caixa, no plano financeiro dessa empresa para assegurar-se que obterá um ágio com seu investimento.

Iudícibus (2004, p. 24) ressalta que:

Os vários tipos de usuário estão mais interessados em fluxos futuros, de renda ou de caixa, do que propriamente em dados do passado. [...] os demonstrativos financeiros somente são efetivamente importantes à medida que possam ser utilizados como instrumento de predição sobre eventos ou tendências futuras. [...] Isto não quer dizer que a informação sobre o passado ou presente não seja importante, mas significa que somente é importante se o que foi reportado em termos contábeis no passado for relevante para o futuro.

O autor estabelece ainda uma breve enunciação dos principais tipos de usuários de informações contábeis, com a natureza básica das informações mais requisitadas por eles, demonstrado no (QUADRO 1).

QUADRO 1 - O TIPO DE INFORMAÇÃO MAIS RELEVANTE PARA O USUÁRIO

continua

<b>Usuário da Informação Contábil</b>	<b>Tipo de Informação mais Importante (meta)</b>
<b>Acionista minoritário</b>	Fluxo regular de dividendos
<b>Acionista majoritário ou com grande participação</b>	Fluxo de dividendos, valor de mercado da ação, lucro por ação.
<b>Acionista preferencial</b>	Fluxo de dividendos mínimos ou fixos
<b>Emprestadores em geral</b>	Geração de fluxos de caixa futuros suficientes para receber de volta o capital mais os juros, com segurança.
<b>Entidades governamentais</b>	Valor adicionado, produtividade, lucro tributável.



QUADRO 1- O TIPO DE INFORMAÇÃO MAIS RELEVANTE PARA O USUÁRIO

Usuário da Informação Contábil	Tipo de Informação mais Importante (meta)
<b>Empregado em geral</b>	Fluxo de caixa futuro capaz de assegurar bons aumentos ou manutenção de salários, com segurança; liquidez.
<b>Média e alta administração</b>	Retorno sobre o ativo, retorno sobre o patrimônio líquido; situação de liquidez e endividamento confortáveis.

Fonte: Ludícibus (2004, p. 23)

A informação exclusiva por meio de relatórios elaborados especialmente para cada tipo de usuário pode ser a melhor forma de a contabilidade alcançar seu objetivo, porém deve-se observar a qualidade do custo em relação ao benefício gerado por essa informação, pois um atendimento dessa magnitude demandaria muitos recursos. Além disso, pode haver muitos fatores que impossibilitem que a contabilidade atue desta maneira, como a falta de um sistema de informação adequado, ausência de profissionais capacitados, pouca comunicação e clareza entre os departamentos e diretoria, etc.

Se for adotada a ideia de produzir uma série de relatórios de finalidade específica, será preciso selecionar a informação relevante para os vários modelos de predição e tomada de decisão dos usuários. Talvez seja possível determinar que modelos de tomada de decisão estão sendo utilizados, descobrindo como os usuários efetivamente tomam decisões e de que informações necessitam. Contudo, esse procedimento pode não conduzir aos melhores resultados, pois os usuários, atualmente, operam sob a restrição das informações contábeis hoje disponíveis. Além disso, talvez não estejam utilizando os melhores modelos a partir das informações disponíveis (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 94).

Ainda deve-se considerar que muitos usuários têm necessidades em comum, como pode ser observado no (QUADRO 1), daí a aplicação dos relatórios com informações genéricas, que atendam o maior número possível de usuários utilizando os mesmos recursos.

Como afirma Ludícibus (2004, p. 23):

[...] algumas metas principais de algum tipo de usuário podem ser, ao mesmo tempo, metas auxiliares ou secundárias de outros. Por exemplo, o acionista minoritário de pequeno poder aquisitivo pode estar interessado na valorização do valor de mercado da ação, mas seu objetivo principal é garantir-se com um fluxo regular e seguro de dividendos, para completar sua renda pessoal.

A evidenciação contábil ou *disclosure* pode ser facilmente compreendida uma vez que se tem esclarecidos os objetivos contábeis e seus usuários. Pois esta prática nada mais é que a veiculação da informação útil produzida com base nas atividades de uma organização, ou seja, a apresentação para aqueles que irão se utilizar dessa informação. Segundo Ferreira (2008, p. 227) evidente é “o que se compreende prontamente, [...] o que não oferece dúvida, claro, manifesto, patente”. Logo, evidenciar significa divulgar, mostrar com clareza, tornar algo evidente de forma que não restem dúvidas ou obscuridade.

*Disclosure*, conforme Ludícibus (2004, p. 123), “[...] está ligado aos objetivos da contabilidade, ao garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários”. O autor destaca ainda a importância em não tornar as demonstrações enganosas.

Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 511) para que a divulgação seja considerada apropriada deve-se responder três questões fundamentais:

1. A quem deve ser divulgada a informação?
2. Qual a finalidade da informação?
3. Quanta informação deve ser divulgada?

Os autores citados salientam também o método e a oportunidade da divulgação, que seriam o “como e quando” a informação deve ser divulgada.

Pode-se dizer que dentre os vários grupos de usuários, tradicionalmente, os investidores são vistos como o principal. Nesse sentido, Hendriksen e Breda (1999, p. 511) definem a divulgação feita na publicação de informações financeiras como “a apresentação de informação necessária para o funcionamento ótimo de mercados eficientes de capitais”. A evidenciação é indispensável para que esse grupo tome as melhores decisões, por isso a informação apresentada deve ser relevante, oportuna e preditiva evitando a existência de acontecimentos inesperados que possam acarretar em perda de expectativas e confiança.

O tipo de informação que deve ser divulgada depende do perfil do receptor, do modelo de decisão por ele adotado e da capacidade de entendimento ou leitura dos dados. Com relação à quantidade, a evidenciação deve ser ao mesmo tempo, adequada, justa e plena. A interpretação deveria ser tarefa exclusiva dos profissionais com vasto conhecimento contábil para que então estes pudessem

assessorar os “donos do negócio” (IUDÍCIBUS, 2004).

Para atingir as qualidades de materialidade e relevância a evidenciação deve ser feita por meio de um *mix* de dados quantitativos e qualitativos. Estes últimos são o tipo mais trabalhoso, pois envolve muita subjetividade em sua análise devido a diferentes tipos de julgamento, entretanto, é dada muita atenção a esse conjunto de informações devido seu poder de explicação e esclarecimento. “A divulgação fora das demonstrações financeiras propriamente ditas desempenha um papel muito importante no mercado global dos dias que correm” (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 513).

Os dados quantitativos seriam compostos, de forma geral, pelas tradicionais demonstrações como balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração de fluxo de caixa, etc., cuja informação é transmitida basicamente por números. Enquanto os dados qualitativos seriam os relatórios que procuram ilustrar, isto é, tornar mais compreensível as demonstrações anteriores e outras particularidades da entidade, como é o caso das notas explicativas, do relatório da auditoria independente e dos relatórios da administração.

De acordo com o entendimento de Hendriksen e Breda (1999) alguns aspectos que são relevantes e por isso devem estar presentes na evidenciação das informações são:

- A explicação das políticas contábeis utilizadas, isto é, os princípios contábeis observados, os critérios utilizados nos cálculos, assim como a mudança dessas políticas quando houver.
- A divulgação de eventos relevantes posteriores ao fechamento das demonstrações, como decisões de investimento ou concessão de crédito, ganhos ou perdas anormais, como por exemplo, a venda de um ativo de valor expressivo.
- As previsões financeiras enriquecem muito a divulgação, já que a principal preocupação dos investidores é o futuro da entidade.
- A divulgação voluntária feita por meio de demonstrações complementares, quadros informacionais, ou seja, tudo aquilo que é divulgado além do que é legalmente exigido, pode ser uma maneira muito eficiente de melhor transparecer a realidade da organização, e ainda mostra que o objetivo da evidenciação é atender ao usuário em vez de simplesmente cumprir normas.

Se no momento da divulgação tais características forem observadas, certamente, a informação será de grande valia para os objetivos dos usuários.

### 2.1.1 Meios de evidenciação

Há várias formas possíveis de evidenciação da informação contábil. Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 524) “a escolha do melhor método de divulgação, em cada caso, depende da natureza da informação e de sua importância relativa”. Os autores classificam os métodos mais comuns da seguinte forma:

1. Formato e disposição das demonstrações formais.
  2. Terminologia e apresentações detalhadas.
  3. Informação entre parênteses.
  4. Notas explicativas.
  5. Demonstrações e quadros complementares.
  6. Comentários no parecer da auditoria.
  7. Carta do presidente do conselho de administração.
- (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 524)

O “formato e disposição das demonstrações formais” se referem à alteração da forma e a disposição da demonstração para dar ênfase a certos tipos de informação que não seriam diretamente evidenciados por meio de demonstrações tradicionais.

A “terminologia e apresentação detalhadas” são as descrições usadas e o grau de detalhamento aplicado em uma demonstração. Os termos utilizados devem possuir significados claros e, de preferência, serem conhecidos para não gerarem confusão ou incompreensão. A escolha dos itens que serão demonstrados, assim como a quantidade de informação, deve ser pensada de acordo com a finalidade do relatório e para quem será direcionado.

A “informação entre parênteses” deve ser utilizada quando os títulos dos itens das demonstrações não são suficientemente descritivos. Dessa forma, pode-se adicionar informações, definições e até explicações após os títulos.

As “notas explicativas”, já bem conhecidas, são explicações e esclarecimentos feitos em relatório separado com o objetivo de garantir o entendimento das demonstrações formais.

“Demonstrações e quadros complementares” os quadros podem apresentar detalhamento de contas e cálculos que não podem ser mostrados nas

demonstrações tradicionais por questões de objetividade, clareza e até mesmo estética, e são muitas vezes incluídos em notas explicativas. As demonstrações complementares podem tanto fornecer informação adicional às demonstrações principais como informações particulares, por exemplo, de um setor, região, produto, variações de preço, crescimento, etc.

Os “comentários no parecer de auditoria”, por este meio de evidenciação pode-se expor informações como o uso ou não dos princípios contábeis geralmente aceitos e seus efeitos, causados por mudanças dos critérios contábeis utilizados, entre outras.

A “carta do presidente do conselho de administração” ou simplesmente os “relatórios da administração” também são um notável método para divulgar informações, partindo do pressuposto que os administradores conhecem mais sobre as atividades da empresa do que os investidores, credores, e do que outras pessoas ligadas à empresa, estes podem contribuir significativamente com explicações sobre operações, eventos e circunstâncias que possam ter impactado financeiramente o desempenho da entidade, além de outras informações como estimativas, hipóteses, plano de ações.

As formas de evidenciação podem variar, mas a essência é sempre a mesma: apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada, deixando o menos possível para ficar de fora dos demonstrativos formais, a fim de propiciar uma base adequada de informação para o usuário. Ocultar ou fornecer informação demasiadamente resumida é tão prejudicial quanto fornecer informação em excesso (IUDÍCIBUS, 2004, p. 129).

Instrumentos como informações entre parênteses, notas de rodapé, quadros e demonstrativos suplementares são utilizados para complementar as demonstrações financeiras obrigatórias às companhias abertas que, sem sombra de dúvidas, representam a principal forma de evidenciação.

De acordo com o art. 176 da lei 6.404/76, denominada lei das sociedades por ações, as demonstrações financeiras obrigatórias são: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração do valor adicionado e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados que, para as companhias de capital aberto, pode ser substituída pela apresentação da demonstração das mutações do patrimônio líquido, mediante instrução CVM 59/86. A lei 11.638/07 trouxe obrigatoriedade à apresentação da

demonstração do valor adicionado (para companhias abertas), e ainda substituiu a demonstração das origens e aplicações de recursos pela demonstração dos fluxos de caixa (obrigatória para empresas abertas e para as fechadas que possuem na data do balanço um patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.000.000,00). Neste conjunto de relatórios se concentram a maior parte da informação disponível.

As notas explicativas, o relatório da auditoria e o relatório da administração são complementos às demonstrações citadas, entretanto, formam um conjunto de informações essenciais, pois adicionam detalhamentos, explicações, dados relevantes de natureza quantitativa e qualitativa aos relatórios ditos como principais.

Neste trabalho foi dada uma atenção especial às notas explicativas, devido sua grande importância informacional e por servirem de fonte de pesquisa para este estudo.

O contador pode e deve se utilizar de todas as formas conhecidas de evidenciação para atingir o objetivo de entregar as informações mais transparentes e inteligíveis que puder fornecer. Ou ainda deve, não só se utilizar dos métodos de divulgação mais renomados, mas também buscar ou até desenvolver novas maneiras, se aperfeiçoar na arte de fornecer informação adequada. Pois, uma das ênfases da contabilidade é essa busca contínua pela melhor forma de atender seus usuários, e é justamente isso que não permite que essa ciência se torne estática.

Sempre que houver considerações relevantes por parte dos administradores do negócio, e que estes julguem serem informações valiosas aos investidores, as mesmas podem ser fornecidas. Esta prática caracteriza o *disclosure* voluntário, que agrega valor à organização perante seus acionistas, quando efetuado de forma adequada. Fica evidente que uma companhia está se preocupando em atender o investidor quando suas divulgações excedem o exigido pela norma. Além disso, o *disclosure* voluntário pode trazer benefícios, até mesmo econômicos, como aumentar a liquidez das ações, reduzir o custo do capital próprio e conseqüentemente o risco da companhia como um todo. Tais benefícios muitas vezes são superiores ao custo de produção e veiculação dessa informação adicional, sendo uma prática benéfica não só para os *stakeholders*, mas também para a própria entidade (IUDÍCIBUS, 2004).

### 2.1.2 Notas explicativas

As notas explicativas foram criadas com a finalidade de complementar as demonstrações financeiras como parte do esforço para que a divulgação seja adequada, clara e atinja seu objetivo. Cabe a essa forma de evidenciação elucidar tudo aquilo que é difícil ou não pode ser percebido na análise singular de outros demonstrativos. Vale ressaltar ainda a contribuição dada na elaboração de outros relatórios no sentido estético, já que a nota explicativa tem a finalidade de aliviar a carga informacional das demais demonstrações.

Uma nota explicativa pode conter informação quantitativa e qualitativa, já que se permite valer-se de textos explicativos, assim como de quadros analíticos e até apresentar outras demonstrações em sua composição. Por isso, é considerada como uma das principais formas de evidenciação (em conjunto com as demonstrações formais).

Como escreveu Ludícibus (2004, p. 126) “no Brasil prevalece à ideia de que evidenciação é quase sinônimo de notas explicativas”. Este autor define o objetivo das notas explicativas como “evidenciar a informação que não pode ser apresentada no corpo dos demonstrativos contábeis e/ou, se o fizéssemos, diminuiríamos sua clareza”.

Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 525) “o objetivo de emprego das notas explicativas em demonstrações financeiras deve ser o fornecimento de informação que não pode ser apresentada adequadamente no corpo de uma demonstração sem reduzir a clareza da demonstração”. Os autores destacam que as notas explicativas não devem ser usadas para substituir classificação, avaliação ou descrição nas demonstrações, nem repetir ou contradizer o que é informado nas demonstrações.

Ainda sob a ótica de Hendriksen e Breda, podem-se elencar as principais vantagens, desvantagens e os tipos de notas explicativas.

Sendo assim, as principais vantagens são:

1. Apresenta informações não quantitativas como parte do relatório financeiro.
2. Divulgam ressalvas e restrições a itens contidos nas demonstrações.
3. Apresentam mais detalhes do que é possível nas demonstrações.
4. Apresentam material quantitativo ou descritivo de importância secundária. (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 525).

As principais desvantagens seriam:

1. Tendem a ser de difícil leitura e entendimento sem estudo considerável e, portanto, podem vir a ser ignoradas.
2. As descrições textuais são mais difíceis em termo de utilização para tomada de decisões do que resumos de dados quantitativos nas demonstrações.
3. Por causa da crescente complexidade das empresas, há o risco de abuso das Notas Explicativas, em lugar do desenvolvimento apropriado de princípios visando a incorporação de novas relações e novos eventos nas demonstrações propriamente ditas. (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 525).

E os tipos mais comuns de notas explicativas podem ser classificados em:

1. Explicações de técnicas ou alterações de métodos.
2. Explicações de direitos de credores a ativos específicos ou prioridades de direitos.
3. Divulgação de ativos ou passivos contingentes.
4. Divulgação de restrições a pagamentos de dividendos.
5. Descrições de transações afetando o capital social e os direitos de acionistas.
6. Descrições de contratos executórios. (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 525).

Considerando a finalidade deste estudo, cabe ressaltar o primeiro tipo “explicações de técnicas ou alterações de métodos”, pois refere-se ao dever de apresentar em notas explicativas as técnicas utilizadas que não podem ser facilmente identificáveis nas demonstrações financeiras, além de seus reflexos como a ocorrência de ganhos ou perdas e quaisquer efeitos que acarretem em alteração do resultado e sejam significativos para tomada de decisão, como é o caso do *impairment* ou redução ao valor recuperável.

A divulgação por meio de notas explicativas foi incluída à lei das sociedades anônimas por meio da lei 11.941/09 que instituí da seguinte maneira: “as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício” (Art. 176, § 4). Já no art. 176, § 5, da mesma lei são mencionadas algumas informações que as Notas Explicativas devem de indicar:

- a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos



- ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;
- b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes;
- c) o aumento de valor dos elementos do ativo resultante de novas avaliações;
- d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;
- e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;
- f) o número, a espécie e classes das ações do capital social;
- g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- h) os ajustes de exercícios anteriores;
- i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

No art. 177, § 1, a lei referida destaca a importância de explanar os efeitos de possíveis mudanças de critérios contábeis.

O pronunciamento técnico CPC 26 (R1) (2011) – Apresentação das demonstrações contábeis, aprovado pela deliberação CVM nº 676\11, também estabelece alguns deveres às Notas Explicativas. Conforme o item 112 do pronunciamento são eles:

- a) Apresentar informação a cerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas [...];
- b) Divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e
- c) Prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

Torna-se interessante, para este trabalho, além do exposto, a observação dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC que se referem à divulgação do *impairment*.

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) (2010) – Redução ao valor recuperável de ativos, item 126, aprovado pela deliberação CVM nº 639/10, para cada classe de ativos a entidade deve divulgar as seguintes informações:

- a) o montante das perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas perdas por desvalorização foram incluídas;
- b) o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram incluídas;
- c) o montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período; e
- d) o montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos

reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período.

O mesmo pronunciamento técnico, no item 130, dispõe que para cada perda por desvalorização ou reversão relevante reconhecida durante o período, a entidade deve evidenciar:

- a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda por desvalorização;
- b) o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c) para um ativo individual: (i) a natureza do ativo; e (ii) se a entidade reporta informações por segmento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 22, o segmento a ser reportado ao qual o ativo pertence;
- d) para uma unidade geradora de caixa: (i) uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma planta industrial, uma unidade operacional do negócio, uma área geográfica, ou um segmento a ser reportado, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 22); (ii) o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade reporta informações por segmento nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 22, a mesma informação por segmento; e (iii) se o agregado de ativos utilizado para identificar a unidade geradora de caixa tiver mudado desde a estimativa anterior do seu valor recuperável (se houver), uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos envolvidos e as razões que justificam a mudança na maneira pela qual é identificada a unidade geradora de caixa;
- e) se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é seu valor justo líquido de despesa de venda ou seu valor em uso;
- f) se o valor recuperável for o valor justo líquido de despesas de venda, a base utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda (por exemplo, se o valor justo foi determinado tendo como referência um mercado ativo);
- g) se o valor recuperável for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso.

No presente estudo foi realizada uma análise em notas explicativas, visado seu potencial de divulgação, verificou-se a evidenciação realizada no que tange a prática do *impairment*.

## 2.2 ELEMENTO ATIVO

O ativo de uma organização, considerando a equação básica da contabilidade, é representado pela soma dos bens e direitos da mesma, e fundamentalmente originado pela aplicação de recursos de capitais próprios ou de terceiros. Todavia, a complexidade dessa classe contábil é muito maior, deve-se considerar muitos aspectos para definir um ativo, como por exemplo, se realmente atende as características de um ativo, se de fato pertence a empresa e qual o valor

adequado a ser expresso no balanço patrimonial. Portanto, o entendimento sobre o que é um ativo é essencial para qualquer profissional da contabilidade.

Como afirma Ludícibus (2004, p. 137) “é tão importante o estudo do ativo que poderíamos dizer que é o capítulo fundamental da contabilidade, porque à sua definição e mensuração está ligada a multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas”. Destaca-se a relação do ativo com os outros elementos contábeis, pois um ativo imobilizado, por exemplo, tem a capacidade de gerar receita por meio de seu uso ou diretamente pela liquidação do bem e incorrer despesas com depreciação, além de acarretar um passivo no caso de um financiamento para aquisição ou contrato de *leasing*. Ainda sobre a relevância em compreender o ativo o autor segue afirmando (2004, p. 137): “é crítico o entendimento da verdadeira natureza do ativo, em suas características gerais, a fim de que possamos entender as subclassificações [...]”.

Apesar dos diferentes tipos ou grupos de ativos existentes é possível colocar algumas definições e características que atendam em comum a toda a classe, isto é, que sejam aplicáveis a todos eles.

Segundo Sprouse e Moonitz (1962) *apud* Ludícibus (2004, p. 138) “ativos representam benefícios futuros esperados, direitos que foram adquiridos pela entidade como resultado de alguma transação corrente ou passada”.

O FASB, no SFAC 6 (*statements of financial accounting concepts nº 6*), dispõe que ativos são “benefícios econômicos futuros prováveis, obtidos ou controlados por uma dada entidade em consequência de transações ou eventos passados” (FASB, 1985 *apud* HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 283). Para Hendriksen e Breda (1999, p. 281) “ativos são essencialmente reservas de benefícios futuros”.

Martins (1972) *apud* Ludícibus (2004, p. 138) define o ativo como “benefícios futuros provocados por um agente”, a ideia do autor é que a avaliação do ativo deve ser feita baseada no benefício e não no “agente” propriamente dito, é bastante difícil separar o agente dos benefícios por ele gerados, porém um exemplo simplório seria considerar um automóvel que pertença a uma empresa e entender que o valor ativado no balanço patrimonial refere-se ao “benefício de locomoção” que o agente (o automóvel) proporciona e não ao valor do automóvel em si.

O CRC-PR (2011) baseado no IFRS conceitua o ativo da seguinte forma: “*ativo* é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e

do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade”. Nessa mesma linha Iudícibus (2004, p. 139) afirma que “ativos são recursos controlados por uma entidade capazes de gerar, mediata ou imediatamente, fluxos de caixa”.

Todas essas definições podem ser bem aceitas, atualmente, para expressar o que é de fato o ativo, especialmente as últimas duas, pois trazem características importantes a serem consideradas no momento em que se reconhece um ativo como tal.

Iudícibus (2004, p. 139) traz as características de um ativo da seguinte forma:

1. o ativo deve ser considerado modernamente, em primeiro lugar quanto à sua controlabilidade por parte da entidade, subsidiariamente quanto à sua propriedade e posse;
2. precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros [...] ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros (fluxos de caixa futuros) para a entidade;
3. o direito precisa ser exclusivo da entidade [...]

O autor acrescenta ainda que os bens recebidos por meio de doações também deverão ser considerados ativos desde que tenham expectativas de benefícios futuros. Como pode ser observado o aspecto “benefícios futuros” é sempre frisado ao se falar em ativo. O CRC-PR (2011) baseado no IFRS expõe que “o benefício econômico futuro do ativo é o seu potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para com o fluxo de caixa e equivalentes de caixa para a entidade. Esses fluxos de caixa podem vir do uso de ativo ou de sua liquidação”.

Em consonância ao que foi abordado, entende-se que um ativo deveria ser mensurado em função do quão capaz de gerar benefícios ou fluxos de caixa ele será. Entretanto, “a mensuração dos ativos é normalmente realizada por outros métodos que servem como estimadores daquele método ideal” (IUDÍCIBUS, 2004, p. 140).

Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 304) “em contabilidade, mensuração é o processo de atribuição de valores monetários significativos a objetos ou eventos associados a uma empresa”. Esse processo é que permite expressar os ativos em números e incorporá-los nas demonstrações financeiras a fim de proporcionar conhecimento a respeito da real situação da entidade.

Ainda Hendriksen e Breda (1999, p. 304) afirmam que “tem havido, durante décadas, um debate furioso a respeito de qual é a melhor maneira de medir ativos”. Isso porque há grande dificuldade em estabelecer um método que melhor traduza o real valor do ativo em numerário. Desse modo, são debatidas diversas formas de avaliação e mensuração dos ativos. Ludícibus (2004) relaciona oito maneiras possíveis de mensurar o ativo. Estando divididas em duas classes: valores de entrada e valores de saída.

Analisando os valores de entrada se tem:

1. Custo histórico.
2. Custos correntes (valor de mercado).
3. Custo histórico corrigido.
4. Custo corrente corrigido.

Ainda conforme Ludícibus (2004), o custo histórico é o mais tradicionalmente usado, sua adoção se dá devido sua aderência no momento da aquisição do ativo para expressar os potenciais de serviços futuros, além de ter grande objetividade e verificabilidade para avaliação dos ativos não monetários (estoques, imobilizado, investimentos, etc.). Porém há desvantagens no uso desse método, pois o valor dos ativos com o passar do tempo muda daquele no momento de aquisição em virtude de variações de preço, obsolescência e alteração da capacidade de gerar benefícios, e essa forma de mensuração não considera tais fatos antes que esses ativos sejam realizados.

O custo corrente é idêntico ao custo histórico no momento da incorporação de um ativo, todavia como já foi mencionado, podem ocorrer variações no valor de tal ativo no decorrer do tempo, sendo assim, o custo corrente seria o soma dos custos correntes dos insumos contidos em um bem que proporcione benefícios equivalentes aos do original (ou o custo de reposição do ativo) descontado de sua depreciação. A finalidade deste método, como afirma Ludícibus (2004), é representar a avaliação do ativo adquirido há algum tempo em preço atual, ou seja, preço corrente.

O custo histórico corrigido trata-se de uma restauração dos custos históricos, esse método não objetiva o custo de reposição, mas somente atualiza o custo incorrido na data de aquisição do ativo por meio de uma correção com base nas variações do poder aquisitivo da moeda.

O custo corrente corrigido parte da avaliação dos ativos a custo corrente (ou de reposição) considerando as diferentes datas de avaliação para cada ativo e os corrige (mediante a variação do poder de aquisição da moeda) por meio de coeficientes para a data atual de avaliação a custo corrente corrigido. Pelo fato de combinar as vantagens do custo corrente com as do custo histórico corrigido Ludícibus (2004) afirma que este pode ser o conceito de avaliação de ativos a valores de entrada mais completo.

Ainda de acordo com Ludícibus (2004), as avaliações a valores de saída podem ser assim elencadas:

1. Valores descontados das entradas líquidas de caixa futuras.
2. Preços correntes de venda.
3. Equivalentes correntes de caixa.
4. Valores de liquidação.

Os valores descontados das entradas líquidas de caixa futuras, conforme o autor citado, atendem ao conceito ideal de avaliação de ativos (capacidade de geração de fluxos futuros de caixa). Este tipo de avaliação consiste em estimar os prováveis valores de realização, isto é, de venda dos ativos descontando as despesas de desembolso. Para isso seria necessário o estabelecimento de uma taxa adequada de juros, assim como uma estimativa correta da probabilidade de receber os valores previstos para os ativos, e então trazer estes valores para o valor presente líquido.

O preço corrente de venda (valor realizável), de acordo com Ludícibus (2004), considera um mercado organizado, assim adota o preço corrente como uma razoável estimativa do preço de venda futuro. Entretanto, este conceito não é bem aplicável a todos os tipos de ativos, além disso, o preço corrente de venda é o valor que seria pago pelo mercado hoje e não expressa, necessariamente, o valor que será pago no futuro, a menos que os preços se mantenham estáveis.

O conceito de equivalentes correntes de caixa seria o montante que poderia ser arrecadado por meio da venda do ativo em uma “liquidação ordenada”. Torna-se difícil sua aplicação porque desconsidera os itens do ativo que não tenham um valor presente de mercado, como é o caso da maioria dos ativos intangíveis (LUDÍCIBUS, 2004).

Já o conceito sobre valores de liquidação presume a venda de ativos bem abaixo do preço de custo, dessa forma é aplicável somente a ativos tidos como

obsoletos e em casos de descontinuidade, seja de uma linha de produtos, ou da empresa como um todo.

Diante dos métodos de avaliação de ativos citados, Ludícibus (2004, p. 154) comenta:

É de se perguntar se a contabilidade deveria utilizar uma única conceituação de valor para avaliação dos ativos ou se poderia utilizar várias conceituações para cada grupo de ativos. A resposta é difícil de ser dada. A decisão deve residir em um trade-off entre os métodos que melhor aproximam a avaliação da predição de fluxos futuros de caixa à praticabilidade de tais mensurações.

Portanto, o método a ser escolhido deve ser aquele que mais se aproxime do valor dos benefícios ou fluxos de caixa futuros que cada ativo é capaz de proporcionar à entidade, levando-se em conta fatores como relevância, objetividade, poder preditivo, entre outros. Não se pode ainda eleger um método como o melhor ou o padrão a ser utilizado, pois a cada tipo de ativo em cada situação cabe uma interpretação diferente. Todavia, o que fica evidente é a importância do correto entendimento sobre o conceito de ativo e suas características de identificação, além das formas principais de mensuração e avaliação existentes.

### 2.2.1 Ativo intangível

Dentre as diversas alterações promovidas pelas leis 11.638/07 e 11.941/09 tem-se a estruturação do grupo intangível, que passou a ser componente do ativo não circulante nos balanços patrimoniais das sociedades, tal exigência já era observada pelas companhias de capital aberto por meio da deliberação CVM nº 488/05, hoje revogada, em função da deliberação nº 644/10 a qual deu caráter obrigatório à norma emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis mediante o pronunciamento técnico CPC 04 (R1) – Ativo intangível, que por sua vez foi baseado na norma internacional IAS 38.

O CPC 04 (R1) (2010) define que ativo intangível é “um ativo não monetário identificável sem substância física”.

A lei 6.404/76 em seu art. 179, inciso VI, orienta que devem ser classificados como ativo intangível, “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade”.

Conforme o item 21, do pronunciamento técnico CPC 04 (R1) (2010), um ativo intangível só deve ser reconhecido se: “(a) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e (b) o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade”.

De acordo com Ludícibus *et al.* (2010), os ativos intangíveis devem ser reconhecidos quando atenderem aos critérios de identificação, controle e geração de benefícios econômico.

Como exemplos de ativos que devem ser contabilizados sob a rubrica de intangível se têm: marcas, patentes, *softwares*, gastos com desenvolvimento, protótipos, licenças, franquias, fórmulas, protótipos, dentre outros.

O registro de um intangível poderá provir de uma aquisição de terceiros ou ainda de projetos desenvolvidos internamente, para as duas situações o reconhecimento inicial deverá se realizado pelo custo.

Em casos específicos de aquisição de intangíveis por meio de uma combinação de negócios, em que os ativos foram identificados de maneira confiável e, portanto alocados ao intangível da companhia, esses ativos serão contabilizados pelo valor justo, separadamente de qualquer valor de ágio (*goodwill*). A figura do ágio por expectativa de rentabilidade futura irá ser apresentada no grupo dos intangíveis quando houver uma situação de aquisição societária em que o valor da contraprestação transferida em prol da aquisição do investimento supere o valor líquido de ativos e passivos adquiridos na transação, menos a parcela que pode ser alocada em outros grupos contábeis, ou até mesmo dentro do próprio intangível, quando puderem ser confiavelmente identificados, conforme já mencionado. (CPC 15 R1, 2011). É importante destacar que essa tratativa é considerada para demonstrações financeiras consolidadas, nas demonstrações individuais das controladoras este valor excedente pago pela aquisição de participação societária fará parte do grupo de investimento, uma vez que o valor gerado de *goodwill* pertence à sociedade adquirida.

Para ativos gerados internamente, o pronunciamento técnico CPC 04 (R1) (2010) esclarece que primeiramente a entidade deve classificar se o projeto interno em questão está em fase de pesquisa ou desenvolvimento, caso não seja possível para a organização diferenciar a etapa de pesquisa da etapa de desenvolvimento, os gastos com o projeto devem ser tratados como incorridos em fase de pesquisa. Na fase de pesquisa, nenhum ativo deve ser reconhecido, todo e qualquer gasto com a



busca de conhecimento, formulação, dentre outras atividades que caracterizem pesquisa deve ser reconhecido no resultado do período como despesa quando incorrido, pois nesse estágio não se tem ainda indícios de que o projeto terá capacidade de gerar benefícios futuros para a entidade. Uma vez definido que um projeto interno já esteja em fase de desenvolvimento, o mesmo poderá ser reconhecido como um ativo intangível desde que a entidade seja capaz de demonstrar todos os aspectos determinados no item 57 do CPC 04 (R1) (2010):

(a) viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda; (b) intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo; (c) capacidade para usar ou vender o ativo intangível; (d) forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deve demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade; (e) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível; e (f) capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

A mensuração do ativo intangível após o reconhecimento inicial poderá ocorrer por meio de duas abordagens que dependerá da vida útil do bem.

Para ativos intangíveis de vida útil conhecida, isto é que possa ser estimada ou definida de forma confiável, a mensuração após o reconhecimento inicial deverá ser por meio do valor de custo líquido de amortização, e de qualquer redução ao valor recuperável (*impairment*) (CPC 04 R1, 2010). A amortização dos bens intangíveis deverá ser realizada, preferencialmente, por cotas que expressem o consumo ou uso dos benefícios econômicos gerados. Se não for possível delinear um padrão de consumo do ativo intangível de maneira confiável, então deve ser utilizar o método linear. Para efeito de amortização de um intangível de vida útil definida deve considerar valor residual nulo, exceto em casos em que haja um compromisso de compra para o ativo. Vale destacar, que a amortização deverá ter início assim que o ativo intangível estiver em condições de funcionar como o esperado pela administração, e deve cessar quando da baixa do ativo ou reclassificação para o grupo de mantidos para venda (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Já os ativos intangíveis de vida útil indefinida e *goodwill* não são submetidos à amortização, pois não cabe estimativa do tempo em que tais bens serão usufruídos. Para estes, então, a mensuração de valor após o reconhecimento inicial

se dá por intermédio do valor registrado inicialmente líquido do reconhecimento de perdas por redução ao valor recuperável (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Cabe ressaltar a importância do *impairment test* na definição do valor dos intangíveis, principalmente para os que não sofrem amortização conforme já abordado, sendo que para estes o *impairment* é única métrica de adequação de valor aplicável. Em prol disso, a análise de *impairment* deverá ser aplicada a todos os intangíveis sempre que apresentarem indícios de perda, e para os intangíveis de vida útil indefinida e *goodwill*, deve ser aplicado o teste obrigatoriamente ao menos uma vez a cada exercício social, independentemente de haver algum indício de perda ou não, e adicionalmente sempre que houver algum indício de perda, como para todos os outros ativos.

### 2.3 IMPAIRMENT

O *impairment* é regulamentado internacionalmente pela norma SFAS 144 – *Accounting for the impairment or disposal of long-lived Assets*, emitido pelo FASB, e pela norma IAS 36 – *Impairment of assets*, emitido pelo IASB. No Brasil essa técnica só foi reconhecida como norma em 2007 quando o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, que ganhou caráter obrigatório para as companhias abertas por meio da deliberação CVM nº 527/07. Mais tarde, em 2010, o referido pronunciamento foi revisado pelo CPC, desse modo a norma vigente se trata do pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos, aprovado pela deliberação CVM nº 639/10.

A lei 6.404/76 traz em seu texto, a partir da redação dada pelas leis 11.638/07 e 11.941/09, que:

A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

- I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização (art.183, § 3).

Pode-se observar que a lei citada se refere ao *impairment test* ou teste de

recuperabilidade e orienta sua aplicação no imobilizado e no intangível. Enquanto o CPC 01 (R1) estabelece o emprego dessa análise a todos os ativos do balanço, salvo os que estão expressamente excluídos de seu escopo, por serem atendidos por outros pronunciamentos, como por exemplo, estoques (CPC 16), ativos relacionados a contratos de construção (CPC 17), instrumentos financeiros (CPC 38 e 39), entre outros definidos no próprio CPC 01 (R1). Apesar de o pronunciamento técnico ser mais abrangente do que a lei 6.404/76, não há nenhum tipo de conflito entre a orientação instituída por ambas as regras (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Apesar de a regulamentação da prática de *impairment* ser relativamente recente, pelo menos no Brasil, a ideia de analisar e ajustar os ativos a seu real valor recuperável é bastante antiga. A regra clássica aplicada aos estoques, por exemplo, “o custo ou mercado, o que for menor”. A estimativa de perda de contas a receber (provisão para devedores duvidosos) que por meio de análise, estimativa e provisão procura trazer aos créditos de recebimento seu real valor de realização. Até mesmo a depreciação (amortização ou exaustão), pois considera a perda da capacidade de recuperação do ativo para realizar registros que evidenciam a diminuição do valor econômico do bem (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Todos os exemplos a pouco apresentados possuem em seu contexto características gerais do conceito do *impairment*, pois de uma forma ou de outra buscam adequar os ativos a sua real capacidade gerar benefícios, ou a seu real valor recuperável, em outras palavras ao valor justo. Como afirma Padoveze, Benedicto e Leite (2012, p. 277), “fundamental para confrontar o valor contábil de um ativo para fins de contabilizar ou não, o *impairment* é o conceito de valor justo (*fair value*)”.

*Impairment*, em português, significa deterioração, ou ainda, dano, diminuição, prejuízo. Essa técnica trata-se realmente do reconhecimento contábil da redução ou diminuição do ativo. De acordo com o CPC 01 (R1) (2010) o *impairment* tem o objetivo de garantir que os ativos não estejam registrados por um valor maior do aquele que possa ser recuperado pelos benefícios gerados pelo uso do bem no decorrer do tempo ou por sua eventual venda.

Retomado a ideia de que os ativos devem ser registrados por um valor que expresse sua real capacidade de gerar benefícios para entidade, o método de valoração dos ativos pelo seu valor justo ganhou importância, da mesma forma o *impairment*, já que são conceitos diretamente relacionados.

Segundo Padoveze, Benedicto e Leite (2012, p. 278) o valor justo pode ser definido como “o preço negociado entre um comprador e um vendedor que age racionalmente, defendendo seu próprio interesse (uma transação *arm's-length*) ou, na ausência desse valor objetivo, como o valor presente do fluxo de caixa esperado pelo ativo”. Sendo assim, pode-se considerar que o valor justo é o montante pelo qual o bem pode ser trocado entre partes bem informadas e não relacionadas em um mercado eficiente, isto é, em condições normais, ou ainda, os fluxos de caixa futuros estimados provenientes do bem trazidos ao valor presente (IASB, 1998).

Nesta linha de raciocínio o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) (2010), item 6, dispõe que o “*valor recuperável* de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso”. A determinação do valor recuperável do ativo pode ser considerada a etapa mais trabalhosa na execução do *impairment*, pois deve ser um procedimento minucioso a partir de bases confiáveis para que possa de fato, em observação as orientações do CPC 01 (R1), mensurar-se o ativo. É imprescindível que o valor recuperável seja corretamente apurado, já que esse será o valor contábil do bem após o reconhecimento e a provisão da perda por *impairment*.

O pronunciamento faz referência à unidade geradora de caixa (UGC), pois há casos em que não se consegue estimar o valor recuperável de um único ativo, ou seja, de maneira individual. Nesse tipo de situação deve ser identificada a qual UGC este ativo pertence. O CPC 01 (R1) (2010), item 6, define unidade geradora de caixa como “o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos”. Para melhor elucidar o conceito de UGC, Padoveze, Benedicto e Leite (2012) tomam como exemplo uma entidade de mineração que possui uma estrada de ferro para dar suporte as suas atividades, somente a estrada de ferro não gera entradas de caixa que sejam em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos da mina, portanto, caso a empresa vendesse essa estrada, não conseguiria mais do que o seu valor residual, isto é, o valor de sucata, apesar do valor em uso do bem ser maior para a entidade. Desse modo, não é possível estimar o valor da estrada de ferro individualmente de maneira confiável, assim a empresa determina o valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, que neste caso seria a mina como um todo.

Com base na definição dada pelo CPC 01 (R1), pode-se considerar como unidade geradora de caixa: (a) um ativo único que tem capacidade de prestação de serviços; (b) o conjunto de ativos (máquinas, equipamentos, utensílios, veículos) de uma linha de produção e comercialização; (c) uma divisão ou unidade de negócio, etc. (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2012). Segundo Ludícibus *et al* (2010) há condições em que a unidade geradora de caixa é a fábrica inteira, quando ela produz um só produto e não existe possibilidade de fazer subdivisões, como é o caso de uma usina de álcool.

Vale ressaltar que o valor contábil de uma unidade geradora de caixa compreende o valor contábil dos ativos que foram alocados à unidade, além do ágio ou deságio relativo ao bem pertencente à UGC. Segundo Almeida (2010) para o teste de *impairment*, o ágio deve ser alocado para cada unidade geradora de caixa ou grupos de unidades geradoras de caixa em função dos benefícios esperados oriundos da combinação de sinergias. E cada unidade que recebeu alocação do ágio deverá: (i) representar o menor nível em que o ágio é monitorado para propósitos internos; (ii) não ser maior que um segmento, em função de uma alocação de ágio mais razoável, tendo como base a definição de segmentos do pronunciamento técnico CPC 22 – Informações por segmento.

Da mesma forma que ocorre com o ativo individual, o valor recuperável da UGC deve ser o valor líquido da venda ou o seu valor em uso, dos dois o maior.

O valor líquido de venda, de acordo com o CPC 01 (R1) (2010), é o valor que se pode obter com a venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa, em um mercado de condições normais e entre partes conhecedoras e independentes, deduzidas de todas as despesas necessárias e diretamente atribuíveis a essa venda. O pronunciamento destaca que a melhor evidência desse valor seria um contrato de venda firme, caso não haja um contrato deve-se utilizar o preço de mercado menos as despesas de venda, isso quando falamos de um mercado ativo, se não houver um mercado deste tipo para o bem, deve-se utilizar de uma transação mais recente de itens semelhantes que sirva de base para estimativa de valor. Assim, o pronunciamento orienta que o valor líquido de venda seja sempre apurado com base na melhor informação disponível, a fim de refletir o real montante que a entidade pode obter com a liquidação do bem.

O valor em uso é o valor presente do que se espera obter em termos de fluxos de caixa futuros estimados (benefícios econômicos esperados) referentes ao

uso do ativo ou UGC nas operações da entidade (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

O pronunciamento técnico CPC 01 (R1) (2010), item 39, determina que as estimativas dos fluxos de caixa futuros devem incluir:

- a) projeções de entradas de caixa advindas do uso contínuo do ativo;
- b) projeções de saídas de caixa que são necessariamente incorridas para gerar as entradas de caixa advindas do uso contínuo do ativo (incluindo as saídas de caixa para preparar o ativo para uso) e que podem ser diretamente atribuídas ou alocadas, em base consistente e razoável, ao ativo; e
- c) se houver, fluxos de caixa líquidos a serem recebidos (ou pagos) quando da baixa do ativo ao término de sua vida útil.

O pronunciamento ainda menciona, no item 33, as bases para essas estimativas no momento de mensuração do valor em uso. São elas:

- a) basear as projeções de fluxo de caixa em premissas razoáveis e fundamentadas que representem a melhor estimativa, por parte da administração, do conjunto (*range*) de condições econômicas que existirão ao longo da vida útil remanescente do ativo. Peso maior deve ser dado às evidências externas;
- b) basear as projeções de fluxo de caixa nas previsões ou nos orçamentos financeiros mais recentes aprovados pela administração que, porém, devem excluir qualquer estimativa de fluxo de caixa que se espera surgir das reestruturações futuras ou da melhoria ou aprimoramento do desempenho do ativo. As projeções baseadas nessas previsões ou orçamentos devem abranger, como regra geral, o período máximo de cinco anos, a menos que se justifique, fundamentadamente, um período mais longo;
- c) estimar as projeções de fluxo de caixa para além do período abrangido pelas previsões ou orçamentos mais recentes pela extrapolação das projeções baseadas em orçamentos ou previsões usando uma taxa de crescimento estável ou decrescente para anos subsequentes, a menos que uma taxa crescente possa ser devidamente justificada. Essa taxa de crescimento não deve exceder a taxa média de crescimento, de longo prazo, para os produtos, setores de indústria ou país ou países nos quais a entidade opera ou para o mercado no qual o ativo é utilizado, a menos que se justifique, fundamentadamente, uma taxa mais elevada.

Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados deve se ter uma atenção especial com a taxa de desconto, pois essa, em conformidade com o CPC 01 (R1) (2010), deve refletir as avaliações atuais do mercado relacionado ao valor da moeda no tempo, os riscos e as incertezas que incidem nos fluxos de caixa projetados, além dos riscos específicos do ativo ou unidade geradora de caixa em análise. O pronunciamento enuncia que a taxa deve ser equivalente à taxa de retorno que os investidores esperariam de um investimento da mesma proporção, em termos de valor, tempo, perfil e risco.

Iudícibus *et al.* (2010, p. 235) afirma que “é provável que no caso dos itens

reconhecidos no ativo fixo seja mais comum a utilização do valor em uso como parâmetro para o valor recuperável”. Pois, muitas vezes o ativo fixo tem características específicas às necessidades da empresa e, dessa forma, não possuem um mercado ativo. Outro ponto observado pelos autores é que, na grande maioria das vezes, um item do ativo permanente tem maior potencial em gerar benefícios econômicos por intermédio de seu emprego nas atividades operacionais da entidade, ou seja, pelo seu uso ao invés de sua venda. Sendo este, de fato, o objetivo do ativo fixo da empresa.

Em atendimento ao CPC 01 (R1) (2010) as empresas devem averiguar, ao menos a cada data de balanço, se existem indicadores de que algum ativo está com *impairment* (valor recuperável menor do que o valor contábil). Em caso positivo, isto é, se houver qualquer indicação de *impairment*, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo.

O CPC 01 (R1) (2010), item 12, dispõe alguns indicadores, provenientes de fontes externas e internas à entidade, que podem sinalizar a existência de *impairment* nos ativos da mesma. Como fontes externas, são apresentados os seguintes:

- a) durante o período, o valor de mercado do ativo diminuiu significativamente, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- c) as taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de um ativo e diminuirão materialmente o valor recuperável do ativo;
- d) o valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado;

E como fontes internas, o CPC 01 (R1) (2010), item 12, destaca:

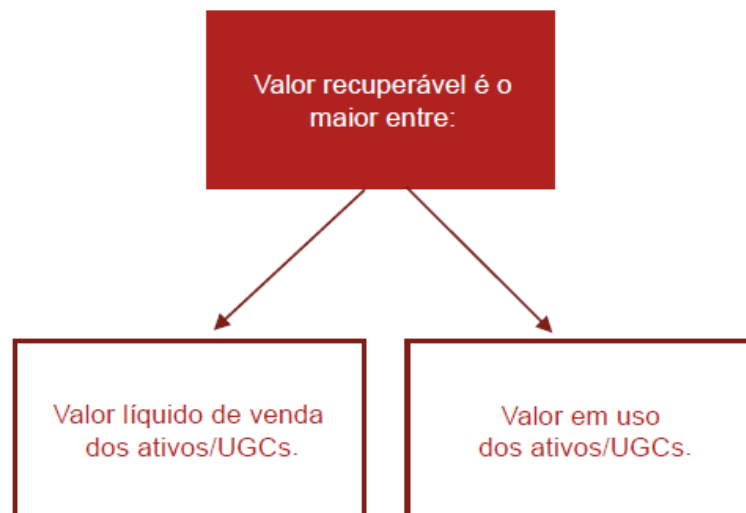
- e) evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo;
- f) mudanças significativas, com efeito adverso sobre a entidade, ocorreram durante o período, ou devem ocorrer em futuro próximo, na extensão pela qual, ou na maneira na qual, um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças incluem o ativo que se torna inativo ou ocioso, planos para descontinuidade ou reestruturação da operação à qual um ativo pertence, planos para baixa de ativo antes da data anteriormente esperada e reavaliação da vida útil de ativo como finita ao invés de indefinida;
- g) evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado.

O pronunciamento deixa claro que essa lista de indicadores não é exaustiva, ou seja, é possível que a entidade perceba outros indicadores ou fontes relevantes que demonstrem a desvalorização do ativo e torne necessária a determinação do valor recuperável.

Para o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) e ativos intangíveis com vida útil indefinida o CPC 01 (R1) determina que passem pelo teste de *impairment*, pelo menos uma vez por ano, independentemente de existir ou não qualquer indicação de desvalorização (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2012).

É importante destacar que fica a critério da administração da empresa decidir qual método de avaliação do valor recuperável (valor líquido de venda ou valor de uso) efetuar primeiro. Se o primeiro valor apurado demonstrar que não há *impairment*, ou seja, se for maior ou igual ao valor contábil, logicamente não haverá necessidade de se estimar pelo outro método. Todavia, se o primeiro valor encontrado indicar situação de *impairment* (menor que o valor contábil) a entidade deverá proceder com a apuração do segundo método, para que seja possível optar por aquele que evidenciou maior valor, este será definido como o valor recuperável do ativo ou Unidade Geradora de Caixa em análise.

FIGURA 1– DETERMINAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL



FONTE: Adaptado de PricewaterhouseCoopers (2010)

Após estimar o valor recuperável, faz-se a comparação com o valor contábil



do item sob análise, esse processo resultará em uma das duas situações:

1. valor recuperável menor que o valor contábil, há *impairment*, deve ser reconhecido uma perda; ou
2. valor recuperável igual ou maior que o valor contábil, não há *impairment*, não há perda, caso haja saldo de provisões referentes a perdas por *impairment* de exercícios anteriores, pode haver uma reversão da perda por *impairment*.

Conforme o CPC 01 (R1) (2010), uma perda por *impairment* ou por redução ao valor recuperável deve ser reconhecida pela empresa, quando após a definição do valor recuperável, este for menor que o valor contábil do bem, logo o valor dessa perda será o excedente do valor contábil em confrontação com o valor recuperável do ativo, em outras palavras a perda será o valor da parcela não recuperável do ativo, pois sua finalidade é ajustar ou reduzir o ativo ao seu valor recuperável. O registro contábil dessa perda se dá por um débito no resultado (caracteriza-se a perda) e um crédito de igual valor em uma conta redutora do ativo (constitui-se a provisão), como ilustrado na (FIGURA 2). Segundo Ludícibus *et al.* (2010) essa perda não é dedutível fiscalmente.

FIGURA 2 – CONTABILIZAÇÃO DA PERDA POR *IMPAIRMENT*

D – Perda por Redução ao Valor Recuperável - <i>Impairment</i> (Resultado)	
C – Redução ao Valor Recuperável - <i>Impairment</i> (Ativo)	\$(VC – VR)
<b>VC = Valor Contábil    VR = Valor Recuperável</b>	

FONTE: Elaborado pelo autor (2016)

O teste de *impairment* também pode ser aplicado aos ativos que foram reavaliados, se este valor (o da reavaliação) já não é mais capaz de expressar o valor justo do bem, estima-se um novo valor recuperável para o item, reconhece a desvalorização e se faz o registro, porém para ativos que sofreram reavaliação a contrapartida da conta redutora do ativo será um débito na conta de reserva de reavaliação ao invés de ser lançada no resultado (FIGURA 3).

FIGURA 3 – CONTABILIZAÇÃO DA PERDA POR *IMPAIRMENT* (ATIVO REAVALIADO)

D – Reserva de Reavaliação (Patrimônio Líquido)	
C – Redução ao Valor Recuperável - <i>Impairment</i> (Ativo)	\$(VC – VR)
<b>VC = Valor Contábil    VR = Valor Recuperável</b>	

FONTE: Elaborado pelo autor (2016)

O CPC 01 (R1) (2010) esclarece que a perda por desvalorização deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período (salvo quando se tratar de itens reavaliados), e que em caso de existir parcela de ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) alocada à unidade geradora de caixa que está com *impairment*, a perda deve, primeiramente, reduzir o valor referente ao ágio incorporado a unidade, e em segundo lugar, reduzir o valor dos demais ativos alocados.

O pronunciamento ainda destaca a necessidade de, após o reconhecimento da perda por *impairment*, ajustar a depreciação, amortização ou exaustão dos períodos futuros em relação à nova vida útil remanescente do ativo.

O CPC 01 (R1) (2010) também orienta para que as empresas avaliem se há indícios de que uma perda por desvalorização, reconhecida em períodos anteriores para um ativo, possa ter diminuído ou deixado de existir. Em caso positivo, a entidade deve estimar o valor recuperável do bem. Se de fato o valor recuperável do ativo analisado aumentou, a entidade poderá reconhecer esse aumento com a diminuição da perda anteriormente evidenciada por meio de uma reversão da perda por desvalorização. De acordo com o CPC 01 (R1) (2010), item 114, uma perda por *impairment* só deve ser revertida se “tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida”, ou seja, deve ser uma nova estimativa diferente da anterior.

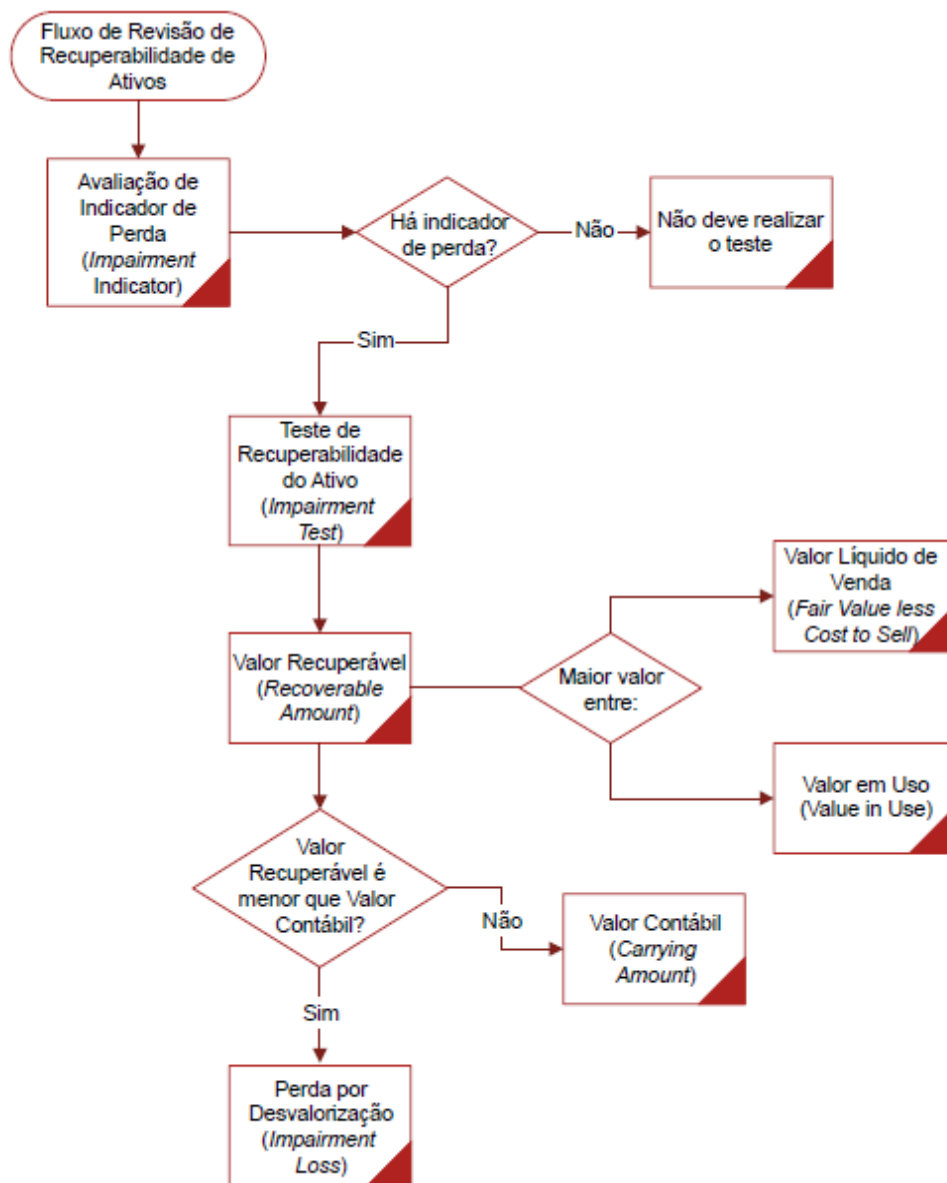
A reversão da perda deve ser reconhecida no resultado do período, exceto se for referente a um ativo reavaliado, pois nesse caso deve ser creditada a conta “reserva de reavaliação” no patrimônio líquido. O acréscimo no valor contábil do ativo, gerado pela reversão da perda por *impairment*, não deve ser maior que aquele valor contábil que existiria caso não houvesse, em períodos anteriores, nenhum

reconhecimento de perda. Pois, se esse valor for ultrapassado, categorizar-se-á uma reavaliação, prática não permitida no Brasil pela atual legislação societária (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Conforme o CPC 01 (R1) (2010), não se deve reverter uma perda por desvalorização de um ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*).

A (FIGURA 4) resume as principais etapas e processos da técnica de *impairment*.

FIGURA 4 – TESTE DE *IMPAIRMENT*



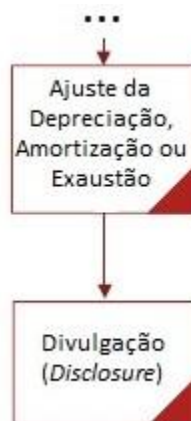
FONTE: Adaptado de PricewaterhouseCoopers (2010)

Sendo assim, o processo se inicia com a percepção dos indicadores de perda por meio de avaliações periódicas que a entidade deve fazer, a partir desse momento deve ocorrer o teste de recuperabilidade (*impairment test*) no ativo que apresentou o indício de perda, então, determina-se o valor recuperável do ativo (o maior entre o valor líquido de venda e o valor em uso), este será comparado ao valor contábil do ativo, somente se o primeiro for menor que o segundo, haverá a perda por desvalorização (*impairment loss*) no valor da diferença encontrada, que deve ser contabilizada no resultado do período.

Na hipótese de dar continuidade ao fluxograma apresentado, para uma visão mais abrangente seria interessante adicionar, pelo menos, mais dois processos subsequentes, que não são parte do *impairment* propriamente dito, porém, em conformidade com o CPC 01 (R1) (2010), são estritamente necessários. São os processos: “ajuste da depreciação, amortização ou exaustão” e “divulgação (*disclosure*)”.

Dessa maneira, uma possível continuação para o fluxograma anterior seria:

FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES AO TESTE DE *IMPAIRMENT*



FONTE: Elaborado pelo autor com base no pronunciamento técnico CPC 01 (R1) (2010)

O ajuste da depreciação, amortização ou exaustão se torna necessário, como já havia sido exposto, devido ao novo valor contábil do ativo, desse modo, os descontos futuros referentes a qualquer um dos casos devem ser de acordo com a nova vida útil do ativo.

A divulgação a respeito da técnica de *impairment* também já foi abordada no tópico sobre evidenciação contábil deste capítulo de revisão. No entanto, vale

ressaltar o que Padoveze, Benedicto e Leite (2012) julgam o mínimo a ser divulgado pela entidade:

- O valor da perda (e reversão da perda quando houver) por desvalorização reconhecida no resultado do período, assim o como seu reflexo no ativo.
- Os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento (ou reversão) da perda por desvalorização.
- A relação dos itens que compõem a unidade geradora de caixa (UGC), além de uma descrição que justifique a maneira como a UGC foi identificada.
- A base sobre qual o valor recuperável foi apurado, se pelo valor líquido de venda, divulgar a metodologia utilizada para determinar esse valor, se pelo valor em uso, a taxa de desconto usada nessa estimativa.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1 DEFINIÇÃO DO TIPO DE PESQUISA

O termo metodologia pode ser entendido como estudo dos métodos, ou ainda como um conjunto de explicações dos processos utilizados para solução de um problema de pesquisa que resulte em conhecimento.

De acordo com Bello (2009, p. 24) metodologia é “a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho de pesquisa”.

##### 3.1.1 Quanto à abordagem do problema

O presente trabalho parte da observação teórica para análise de dados, ao passo que o resultado dessa pesquisa surge com o avanço do estudo. A pesquisa qualitativa é direcionada a problemas e objetivos estipulados, que resultam em cenários definidos de pesquisa.

De acordo com Soares (2003, p. 19), a pesquisa qualitativa se dá por meio de “situações em que as observações qualitativas são usadas como indicadores do funcionamento de estruturas sociais”.

Triviños (1987, p. 30) apresenta cinco características da pesquisa qualitativa:

1º) A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta dos dados e o pesquisador como instrumento-chave; 2º) A pesquisa qualitativa é descritiva; 3º) Os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto; 4º) Os pesquisadores qualitativos tendem a analisar seus dados indutivamente; 5º) O significado é a preocupação essencial na abordagem qualitativa [...]

Pelo fato deste trabalho ser suportado por dados obtidos em notas explicativas e analisados de forma indutiva, além de se tratar de uma pesquisa descritiva, conclui-se que a presente pesquisa é qualitativa quanto à abordagem do problema.

### 3.1.2 Quanto aos objetivos

As pesquisas são definidas por Gil (2002) em três grandes grupos quanto aos objetivos: exploratórias, descritivas e explicativas.

Conforme Cervo e Bervian (1996, p. 49):

A pesquisa descritiva procura descobrir, com o máximo de precisão, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, sua natureza e características, correlacionando fatos ou fenômenos sem manipulá-los.

Neste estudo foi realizado uma análise baseada na observação das notas explicativas publicadas pelas companhias do índice IBrX 50, a pesquisa se enquadra como descritiva quanto aos objetivos, uma vez que “neste tipo de pesquisa, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira neles.” (ANDRADE, 2009, p. 114).

### 3.1.3 Quanto aos procedimentos técnicos

A definição do tipo de pesquisa quanto aos procedimentos técnicos é feita pelo tipo de documento em que fomentou o estudo, ou seja, está diretamente ligada à fonte em que os dados serão coletados (BEUREN, 2006).

Para Oliveira (2003, p. 64) a pesquisa documental “é a forma de coleta dos dados em relação a documentos, escritos ou não, denominados fontes primárias. Livros, revistas, jornais, publicações avulsas e teses são fontes secundárias”.

Portanto, com relação aos procedimentos técnicos adotados, a pesquisa se define como documental, considerando que as notas explicativas divulgadas pelas companhias do IBrX 50 tratam-se de uma fonte primária de dados, visto que não é produto de análises teóricas ou opiniões de autores.

## 3.2 MÉTODO DE COLETA DOS DADOS

Os dados, utilizados como base para este estudo, foram capturados em livros de contabilidade societária, contabilidade internacional, teoria da contabilidade e outros afins, sites especializados, leis, decretos, regulamentos e normas técnicas.

Ainda, para execução da análise do problema de pesquisa foram empregadas as notas explicativas e demonstrações financeiras do exercício de 2015 das companhias estudadas, viabilizadas por meio do site da BM&FBOVESPA.

Com o propósito de atingir o resultado esperado para este estudo os dados foram coletados e reunidos por método de leitura e observação direta.

### 3.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos resultados foi sucedida pela averiguação das demonstrações financeiras padronizadas (DFP) de 2015, principalmente as notas explicativas, publicadas no site da BM&FBOVESPA pelas companhias estudadas, em verificação ao referencial teórico, sobretudo ao pronunciamento técnico CPC 01 (R1).

O presente estudo foi realizado sob uma análise no complexo de companhias que constituem a carteira do índice amplo da BM&FBOVESPA (Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros), denominado Índice Brasil 50 ou IBrX 50. Este índice foi elaborado para servir de parâmetro aos investidores e administradores de carteiras de investimentos, bem como facilitar o lançamento de derivativos (negociações futuras).

Conforme esclarecimentos da BM&FBOVESPA (2016), o IBrX 50 trata-se de uma carteira teórica de ativos que tem por objetivo “ser um indicador do desempenho médio das cotações dos 50 ativos de maior negociabilidade e representatividade do mercado de ações brasileiro”. Sendo assim, este índice traz a composição das empresas mais negociadas da bolsa de valores brasileira representadas por suas ações, em outras palavras, são os papéis de maior liquidez no mercado.

De acordo com a BM&FBOVESPA (2016), para que sejam elegíveis a este índice os títulos acionários obedecem a alguns critérios:

- Ações e *units* (certificado de depósito de ações) exclusivamente de ações de companhias listada na Bovespa.
- Estar entre os ativos elegíveis que, no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores, em ordem decrescente de Índice de Negociabilidade (IN), ocupem as 50 primeiras posições.
- Ter presença em pregão de 95% (noventa e cinco por cento) no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores.



- Não ser classificado como *Penny Stock* (ações com cotação muito baixa, na prática, ações que valem menos de um real).

Vale ressaltar que os *brazilian depositary receipts* (BDR) não estão inseridos neste universo, bem como ativos de companhias em situações especiais; tais como recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração, dentre outras.

É relevante destacar que a composição de companhias que serviu de objeto para este estudo se trata daquelas listadas no índice IBrX 50 na data de execução do trabalho, uma vez que se trata de um índice mutável. Ainda é pertinente ressaltar que o índice evidenciado reúne as 50 ações mais negociadas na bolsa, não necessariamente das 50 companhias mais negociadas. Desse modo, a população desta pesquisa foram as 47 organizações elencadas na carteira teórica do IBrX 50 válida para o quadrimestre de maio a agosto de 2016, este número se deve às companhias Banco Bradesco, Petrobrás e Vale, que possuem cada uma, dois papéis listados neste índice.

Assim, as companhias selecionadas para análise foram as apresentadas na (TABELA 1) abaixo:

TABELA 1 – COMPANHIAS DO IBRX 50

continua

<b>Nome Empresarial</b>	<b>Nome de Pregão</b>
Ambev S.A	AMBEV S/A
BB Seguridade Participações S.A.	BBSEGURIDADE
BM&FBOVESPA S.A.	BMFBOVESPA
BR Malls Participações S.A.	BR MALLS PAR
Banco Bradesco S.A.	BRADERSCO
Bradespar S.A.	BRADERSPAR
Banco do Brasil S.A.	BRASIL
Braskem S.A.	BRASKEM
BRF S.A.	BRF SA
CCR S.A	CCR SA
Companhia Energética de Minas Gerais	CEMIG
CETIP S.A. - Mercados Organizados	CETIP
Cielo S.A.	CIELO
Cosan S.A.	COSAN
CPFL Energia S.A	CPFL ENERGIA
Embraer S.A.	EMBRAER
Equatorial Energia S.A.	EQUATORIAL
Estacio Participações S.A.	ESTACIO PART

TABELA 1 – COMPANHIAS DO IBRX 50

Nome Empresarial	Nome de Pregão
Fibra Celulose S.A.	FIBRIA
Gerdau S.A	GERDAU
Metalúrgica Gerdau S.A.	GERDAU MET
Hypermarcas S.A.	HYPERMARCAS
Itaú S.A.	ITAUSA
Itaú Unibanco Holding S.A.	ITAUUNIBANCO
JBS S.A.	JBS
Klabin S.A.	KLABIN S/A
Kroton Educacional S.A.	KROTON
Lojas Americanas S.A.	LOJAS AMERIC
Lojas Renner S.A.	LOJAS RENNER
MRV Engenharia e Participações S.A.	MRV
Multiplan – Empreend. Imobiliários S.A.	MULTIPLAN
Natura Cosméticos S.A.	NATURA
Cia Brasileira De Distribuição	P.ACUCAR-CBD
Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras	PETROBRAS
Qualicorp S.A.	QUALICORP
Raia Drogasil S.A.	RAIADROGASIL
Cia Saneamento Básico Est São Paulo	SABESP
Cia Siderúrgica Nacional	SID NACIONAL
Smiles S.A.	SMILES
Suzano Papel E Celulose S.A.	SUZANO PAPEL
Telefônica Brasil S.A.	TELEF BRASIL
Tim Participações S.A.	TIM PART S/A
Tractebel Energia S.A.	TRACTEBEL
Ultrapar Participações S.A.	ULTRAPAR
Usinas Sid De Minas Gerais S.A.- Usiminas	USIMINAS
Vale S.A.	VALE
Weg S.A.	WEG

FONTE: Elaborado pelo autor com base nos dados da BM&FBOVESPA (2016).

A primeira análise efetuada buscou, dentre as entidades, as que mencionaram ou deram qualquer esclarecimento no que tange a técnica de *impairment*, tendo ou não efetuado registro contábil relacionado à perda de recuperabilidade de ativos. Ainda, foi identificado quais companhias realizaram reconhecimento e/ou reversão de *impairment* no exercício de 2015, e se estas evidenciaram, de alguma maneira, o reflexo do *impairment* aos usuários das demonstrações financeiras, seja por meio de quadros ou textos nas notas

explicativas, ou apresentado em linhas nos relatórios contábeis. O (QUADRO 2) exhibe os resultados dessa análise.

QUADRO 2 - ANÁLISE DO IMPAIRMENT APLICADO ÀS COMPANHIAS

Análise em NE's do Impairment aplicado ao intangível das Companhias do IBrX-50 (DFP 2015)							
Código da Ação	Companhias (Nome de Pregão)	Impairment			Tipo de ação	Qtde. Teórica	Part. (%) no índice
		Explica ou Menciona?	Houve reconhecimento ou reversão de perda?	Evidencia?			
PETR4 / PETR3	PETROBRAS	Explica	Sim	Sim	PN / ON	4.037.695.282 / 2.708.739.869	14,29
ABEV3	AMBEV S/A	Explica	Não	-	ON	4.394.000.710	9,31
ITSA4	ITAUSA	Explica	Não	-	PN EB N1	3.799.580.605	8,05
VALES / VALE3	VALE	Explica	Sim	Sim	PNA N1 / ON N1	1.945.837.689 / 1.469.201.955	7,23
BBDC4 / BBDC3	BRABESCO	Explica	Sim	Sim	PN N1 / ON N1	2.674.462.364 / 730.354.061	7,21
ITUB4	ITAUUNIBANCO	Explica	Não	-	PN ED N1	2.882.711.804	6,11
BVMF3	BMFBOVESPA	Explica	Sim	Sim	ON NM	1.781.453.186	3,77
JBSS3	JBS	Explica	Não	-	ON ED NM	1.676.252.804	3,55
KROT3	KROTON	Explica	Não	-	ON NM	1.615.275.745	3,42
BBAS3	BRASIL	Explica	Sim	Sim	ON NM	1.209.901.143	2,56
CIEL3	CIELO	Menciona	Não	-	ON NM	928.681.888	1,97
CCRO3	CCR SA	Explica	Não	-	ON NM	861.253.436	1,82
GGBR4	GERDAU	Explica	Sim	Sim	PN N1	856.830.567	1,82
TIMP3	TIM PART S/A	Explica	Não	-	ON NM	808.249.742	1,71
BRFS3	BRF SA	Explica	Não	-	ON NM	770.759.970	1,63
CMIG4	CEMIG	Menciona	Não	-	PN ED N1	758.373.518	1,61
EMBR3	EMBRAER	Explica	Não	-	ON NM	737.068.254	1,56
BBSE3	BSESEGURIDADE	Explica	Não	-	ON NM	674.972.311	1,43
LREN3	LOJAS RENNEN	Explica	Não	-	ON ED NM	631.852.470	1,34
BRML3	BR MALLS PAR	Menciona	Não	-	ON EB NM	601.448.235	1,27
CSNA3	SID NACIONAL	Explica	Não	-	ON	601.218.004	1,27
GOAU4	GERDAU MET	Explica	Sim	Sim	PN N1	598.483.000	1,27
WEGE3	WEG	Menciona	Não	-	ON NM	568.309.343	1,20
UGPA3	ULTRAPAR	Explica	Não	-	ON NM	542.593.819	1,15
LAME4	LOJAS AMERIC	Explica	Não	-	PN	509.993.280	1,08
USIM5	USIMINAS	Explica	Sim	Sim	PNA ES N1	506.088.381	1,07
KLBN11	KLBIN S/A	Explica	Não	-	UNT ED N2	493.345.004	1,05
VIVT4	TELEF BRASIL	Explica	Não	-	PN EDJ	473.532.117	1,00
SUZB5	SUZANO PAPEL	Menciona	Não	-	PN ED N1	388.624.563	0,82
HYPE3	HYPERMARCAS	Explica	Não	-	ON NM	374.534.626	0,79
SBSP3	SABESP	Menciona	Não Informado	-	ON NM	339.985.584	0,72
CPFE3	CPFL ENERGIA	Explica	Sim	Sim	ON EDB NM	316.222.773	0,67
MRVE3	MRV	Menciona	Não	-	ON NM	271.982.512	0,58
BRKM5	BRASKEM	Explica	Não	-	PNA N1	264.585.622	0,56
ESTC3	ESTACIO PART	Explica	Não	-	ON ED NM	263.714.482	0,56
CTIP3	CETIP	Explica	Não	-	ON NM	252.173.097	0,53
FIBR3	FIBRIA	Explica	Não	-	ON ED NM	229.522.008	0,49
BRAP4	BRADSPAR	Menciona	Não Informado	-	PN N1	221.597.264	0,47
QUAL3	QUALICORP	Explica	Sim	Sim	ON ED NM	216.334.932	0,46
TBLE3	TRACTEBEL	Explica	Não	-	ON NM	203.848.707	0,43
RADL3	RAIADROGASIL	Explica	Não	-	ON NM	198.046.365	0,42
EQTL3	EQUATORIAL	Explica	Não	-	ON NM	197.784.403	0,42
NATU3	NATURA	Explica	Não	-	ON NM	171.975.777	0,36
PCAR4	P.ACUCAR-CBD	Explica	Não	-	PN ED N1	155.885.012	0,33
CSAN3	COSAN	Explica	Não	-	ON NM	152.149.931	0,32
MULT3	MULTIPLAN	Explica	Não	-	ON N2	78.663.321	0,17
SMLE3	SMILES	Menciona	Não Informado	-	ON ED NM	56.668.853	0,12
<b>Quantidade Teórica Total</b>		-	-	-	-	<b>47.202.820.388</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos no site da BM&FBOVESPA (2016).

O quadro acima foi elaborado a partir da tabela de composição da carteira do IBrX 50 disponível no site da BM&FBOVESPA, que permitiu fazer a exportação desses dados para uma planilha eletrônica. A partir desse arquivo algumas colunas

foram renomeadas e as linhas que continham ações de uma mesma organização foram agrupadas (Petrobras, Vale e Bradesco), após isso as companhias foram reclassificadas de acordo com seu percentual de participação na carteira do IBrX 50 (da mais representativa para a menos representativa). Sendo assim, pode-se dizer que o quadro está organizado em ordem decrescente de liquidez, ou seja, as primeiras são as mais negociadas da bolsa.

Essa análise inicial se deu por meio da inserção da coluna “*Impairment*”, que foi subdividida em:

- **Explica ou menciona?** Verificaram-se quais companhias trouxeram em suas notas explicativas, esclarecimentos relevantes para dar suporte ao entendimento do *impairment* como um todo, e quais simplesmente mencionaram praticar essa análise.
- **Houve reconhecimento ou reversão de perda?** Identificaram-se as companhias que por meio da análise de recuperabilidade do ativo intangível reconheceram (ou reverteram) uma perda, as que informaram não ter havido necessidade de reconhecimento (ou reversão) de perda, e ainda, as que não deixaram claro se houve ou não alteração no valor recuperável, isto é, não informaram sobre perda ou reversão por *impairment*.
- **Evidencia?** Direcionada apenas para as companhias que receberam “sim” na questão anterior (reconheceram ou reverteram uma perda no intangível), essa coluna demonstrou se as mesmas evidenciaram a perda (ou reversão) incorrida no período.

Como resultado dessa análise, verificou-se que das 47 empresas listadas todas mencionaram ter feito uso da técnica de *impairment*, sendo que 38 destas forneceram, por intermédio das notas explicativas, esclarecimentos sobre o conceito de forma geral, a aplicação, em que situação deve-se reconhecer a perda, a eventualidade com que são analisados os indicadores de perda de valor. Em alguns casos, são divulgados ainda detalhes da metodologia utilizada para análise e cálculo do valor recuperável.

Dentre o total, foram identificadas 10 companhias que afirmaram o reconhecimento de perda do valor recuperável em itens do ativo intangível no exercício de 2015. Outras 34 entidades declararam que não houve a necessidade do reconhecimento ou reversão de perda por *impairment* em intangíveis, devido à

ausência de indicadores de perda ou por apurarem um valor recuperável superior ao valor contábil dos itens verificados. As 3 entidades restantes não expressaram de forma clara, em suas notas explicativas, se houve ou não o reconhecimento (ou reversão) de perda.

Todas as 10 companhias que alegaram ter efetuado registro por *impairment* evidenciaram, de alguma maneira (quadros, textos, demonstrações), esse valor reconhecido. Este grupo serviu de amostra para o presente estudo que objetiva verificar se as organizações atenderam as exigências do pronunciamento técnico CPC 01 (R1) quanto à prática de evidenciação da perda pela não recuperabilidade de ativos, aplicado ao grupo do intangível. As entidades selecionadas foram apresentadas na (TABELA 2).

TABELA 2 - COMPANHIAS DO IBRX-50 QUE RECONHECERAM *IMPAIRMENT* (INTANGÍVEL)

Nome Empresarial	Nome de Pregão
BM&FBOVESPA S.A.	BMFBOVESPA
Banco Bradesco S.A.	BRADESCO
Banco do Brasil S.A.	BRASIL
CPFL Energia S.A	CPFL ENERGIA
Gerdau S.A	GERDAU
Metalurgica Gerdau S.A.	GERDAU MET
A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	PETROBRAS
Qualicorp S.A.	QUALICORP
Usinas Sid De Minas Gerais S.A. - Usiminas	USIMINAS
Vale S.A.	VALE

FONTE: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos no site da BM&FBOVESPA (2016).

Para execução dessa pesquisa foi elaborado, baseado no CPC 01 (R1), o (QUADRO 3), apresentado no próximo capítulo, que contém as exigências de divulgação para uma perda por *impairment* e, logicamente, as empresas submetidas à análise. Dessa maneira, foi possível à identificação de quais exigências cada organização atendeu e ainda a comparação entre elas.

#### 4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com o objetivo de elencar todas as exigências de divulgação dispostas no CPC 01 (R1), foram enumeradas 37 exigências, divididas e subdivididas, conforme abaixo:

- a) Para cada classe de ativos ou segmento reportado;
- b) Para cada perda referente a um ativo individual ou unidade geradora de caixa:
  - i. Para um ativo individual;
  - ii. Para uma unidade geradora de caixa;
- c) Para cada de unidade geradora de caixa contendo ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI):
  - i. Se o valor recuperável da unidade tiver sido baseado no valor em uso;
  - ii. Se o valor recuperável da unidade tiver sido baseado no valor justo líquido de despesas de alienação;
  - iii. Se o valor justo líquido de despesas de alienação não é mensurado utilizando-se o preço cotado para a unidade idêntica;
  - iv. Se o valor justo líquido das despesas de alienação tiver sido mensurado utilizando projeções de fluxo de caixa descontado;
  - v. Se uma possível e razoável mudança em uma premissa-chave puder resultar em valor contábil superior ao seu valor recuperável da unidade.
- d) Para o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI) alocado à múltiplas unidades geradoras de caixa:
  - i. Se uma razoável e possível mudança na premissa-chave puder resultar em valor contábil agregado da unidade superior ao seu valor recuperável.

O (QUADRO 3) demonstra o atendimento individual por companhia à cada exigência de divulgação estabelecida no CPC 01 (R1).

QUADRO 3 - ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO POR *IMPAIRMENT*

continua

Exigências de divulgação da perda por <i>Impairment</i> de acordo com o CPC-01 (R1)	Companhias do IBRX- 50 (Nome de Pregão)										Nº de companhias enquadradas na exigência	Nº de companhias que atenderam a exigência	Percentual em relação ao total de companhias
	PETROBRAS	VALE	BRADESCO	BMFBOVESPA	BRASIL	GERDAU	GERDAU MET	USIMINAS	CPFL ENERGIA	QUALICORP			
<b>A) Para cada classe de ativos ou segmento reportado</b>													
1	Valor da perda por desvalorização (ou reversão) reconhecida no período	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	10	100%
2	Linha da DRE na qual essas perdas/reversões foram incluídas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	10	100%
3	O valor da perda por desvalorização (ou reversão) de ativos reavaliados reconhecidas em outros resultados abrangentes durante o período	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	-
<b>B) Para cada perda referente a um ativo individual ou unidade geradora de caixa</b>													
4	Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda por desvalorização	X	X		X		X	X	X		10	7	70%
5	O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	10	100%
6	Identificar se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é seu valor justo líquido de despesas de alienação ou seu valor em uso	X	X	X	X	X	X	X	X		10	9	90%
7	Se o valor recuperável for o valor líquido de venda, o nível de hierarquia da mensuração do valor justo (conf. CPC 46), e quando mensurados em nível 2 e 3, a descrição da técnica de avaliação usada e cada pressuposto-chave em que a gerência baseou a sua determinação do valor justo menos as despesas de alienação	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a			3	1	33%
8	Se o valor recuperável for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso	X	n/a	X	X		X	X	X	n/a	8	6	75%
<b>B.I) Para um ativo Individual</b>													
9	A natureza do ativo	X	X	X	X	X	X	X	n/a	X	9	9	100%
10	O segmento a ser reportado ao qual o ativo pertence (em caso de informações por segmento)	X	X		X		X	X	X	n/a	9	7	78%
<b>B.II) Para uma unidade geradora de caixa</b>													
11	Descrição da unidade geradora de caixa	X	X	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	7	7	100%
12	O montante da perda (reconhecida ou revertida) por classe de ativos ou por segmento	X	X	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	7	7	100%
13	Se houve mudança na composição de uma unidade geradora de caixa, apresentar justificativa da mudança e uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos a unidade geradora de caixa	X	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	2	100%
<b>C) Para cada de unidade geradora de caixa contendo ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI)</b>													
14	O valor contábil do ágio (goodwill) e de AIVI alocado à unidade	X	X	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	7	6	86%
15	A base sobre a qual o valor recuperável da unidade tenha sido determinado (valor em uso ou o valor justo líquido de despesas de alienação)	X	X	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	7	7	100%
<b>C.I) Se o valor recuperável da unidade tiver sido baseado no valor em uso</b>													
16	Cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado suas projeções	X	n/a	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	5	5	100%
17	Descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave	X	n/a	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	5	5	100%
18	O período sobre o qual a administração projetou os fluxos de caixa, e quando este for maior que 5 anos, justificativa da utilização de um período mais longo	X	n/a	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	5	5	100%
19	A taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa	X	n/a	n/a	X	n/a	X	X	X	n/a	5	5	100%
20	A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa, além do período coberto, e a justificativa para utilização de qualquer taxa de crescimento que exceda a taxa média de crescimento	n/a	n/a	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	1	100%

**QUADRO 3 - ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO POR IMPAIRMENT**

conclusão

Exigências de divulgação da perda por Impairment de acordo com o CPC-01 (R1)	Companhias do IBRX- 50 (Nome de Pregão)										Nº de companhias enquadradas na exigência	Nº de companhias que atenderam a exigência	Percentual em relação ao total de companhias	
	PETROBRAS	VALE	BRADESCO	BMFBovespa	BRASIL	GERDAU	GERDAU MET	USIMINAS	CPFL ENERGIA	QUALICORP				
<b>C.II) Se o valor recuperável da unidade tiver sido baseado no valor justo líquido de despesas de alienação</b>														
21 As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo líquido de despesas de alienação	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
<b>C.III) Se o valor justo líquido de despesas de alienação não é mensurado utilizando-se o preço cotado para a unidade idêntica</b>														
22 Cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado a determinação do valor justo líquido de despesas de alienação	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
23 Descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
24 O nível da hierarquia de valor justo (conf. CPC 46) no qual a mensuração do valor justo se classifica em sua totalidade	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
25 Se tiver ocorrido mudança na técnica de avaliação, a mudança havida e as razões para fazê-la;	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
<b>C.IV) Se o valor justo líquido das despesas de alienação tiver sido mensurado utilizando projeções de fluxo de caixa descontado</b>														
26 O período ao longo do qual a administração tenha projetado os fluxos de caixa	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	1	50%	
27 A taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	1	50%	
28 A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1	0	0%	
<b>C.V) Se uma possível e razoável mudança em uma premissa-chave puder resultar em valor contábil superior ao seu valor recuperável da unidade</b>														
29 O montante pelo qual o valor recuperável da unidade excede seu valor contábil			n/a		n/a	X	X			n/a	7	2	29%	
30 O valor sobre o qual está assentada a premissa-chave			n/a		n/a	X	X			n/a	7	2	29%	
31 O novo valor sobre o qual deve estar assentada a premissa-chave, após a incorporação de quaisquer efeitos derivados dessa mudança			n/a		n/a	X	X			n/a	7	2	29%	
<b>D) Para o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) ou ativo intangível com vida útil indefinida (AIVI) alocado à múltiplas unidades geradoras de caixa</b>														
32 O valor contábil do ágio (goodwill) e de AIVI alocado a essas unidades	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	1	50%	
33 Descrição da premissa-chave	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	1	50%	
34 Descrição da abordagem da administração para determinar o valor sobre o qual está assentada a premissa-chave	n/a	X	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	1	50%	
<b>D.I) Se uma razoável e possível mudança na premissa-chave puder resultar em valor contábil agregado da unidade superior ao seu valor recuperável</b>														
35 O montante pelo qual o valor recuperável agregado da unidade excede seu valor contábil agregado	n/a		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	0	0%	
36 O valor sobre o qual está assentada a premissa-chave	n/a		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	0	0%	
37 O novo valor sobre o qual deve estar assentada a premissa-chave, após a incorporação de quaisquer efeitos derivados dessa mudança	n/a		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2	0	0%	
<b>Nº de exigências aplicáveis à companhia</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>8</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>27</b>	<b>9</b>				
<b>Nº de exigências atendidas pela companhia</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>8</b>	<b>5</b>				
<b>Percentual em relação ao total de exigências</b>	<b>85%</b>	<b>75%</b>	<b>75%</b>	<b>85%</b>	<b>63%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>84%</b>	<b>30%</b>	<b>56%</b>				

FONTE: Elaborado pelo autor com base no CPC 01 (R1) (2010) e nas informações divulgadas no site da BM&FBOVESPA (2016)



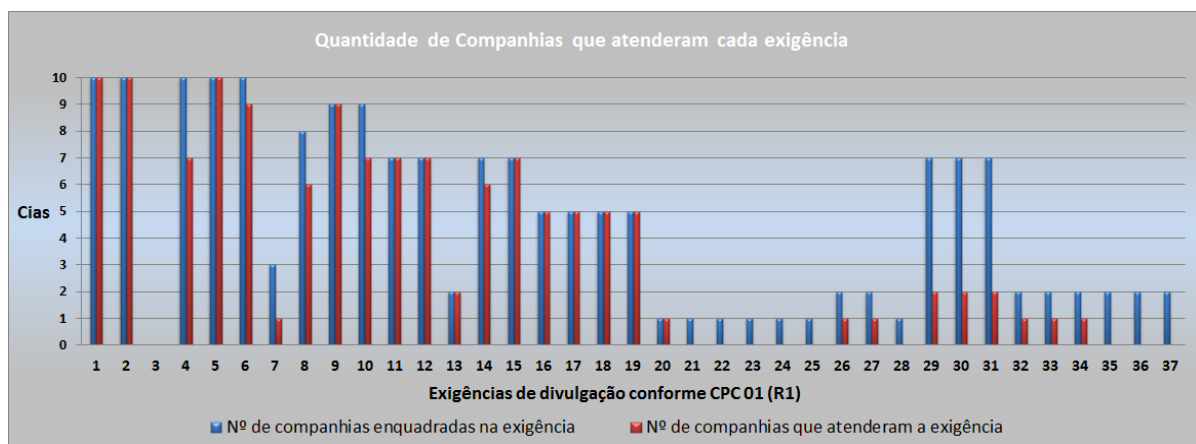
A intenção de aplicar a análise sobre este grupo de companhias surgiu da presunção de que por serem elencadas como as mais negociadas na bolsa de valores do Brasil, essas organizações apresentariam um alto nível de qualidade de divulgação em seus relatórios financeiros, visto que para ocuparem tal posição, essas companhias são munidas de grande confiança por parte de seus investidores, conquistada por meio de clareza nas informações apresentadas.

Em conformidade com a norma, e com base nas informações compreendidas nas notas explicativas e nas demonstrações financeiras disponíveis no site da BM&FBOVESPA, realizou-se uma verificação com o intuito de investigar se as companhias do IBx 50 cumprem as orientações de evidenciação da perda por *impairment* aplicado ao intangível.

Primeiramente foram analisadas quais as exigências não eram aplicáveis às companhias estudadas, visto que em determinadas condições as exigências eram excludentes entre elas, ou ainda se referiam a realidades não vivenciadas pelas companhias. Para estes casos foi indicada como “n/a” (não se aplica) no campo destinado a verificação do atendimento à norma de divulgação.

No intuito de destacar as exigências mais atendidas e as menos atendidas pelas entidades, foi elaborado o (GRÁFICO 1), considerando a proporção entre o número de organizações que estavam obrigadas a atender determinado requisito de divulgação e quantidade de companhias que atenderam o mesmo. Além disso, foram levadas em consideração as exigências mais atendidas como um todo.

GRÁFICO 1 – QUANTIDADE DE COMPANHIAS QUE ATENDERAM CADA EXIGÊNCIA



FONTE: Elaborado pelo autor (2016).

Pela análise do (GRÁFICO 1) destacaram-se como as exigências mais cumpridas:

- Valor da perda por desvalorização (ou reversão) reconhecida no período (1).
- Linha da DRE na qual essas perdas/reversões foram incluídas (2).
- O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida (5)
- Identificar se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é seu valor justo líquido de despesas de alienação ou seu valor em uso (6)
- A natureza do ativo (9).

O gráfico demonstra que a exigência número 1 (valor da perda por desvalorização (ou reversão) reconhecida no período) esta entre as mais atendidas, já que se aplicava a todas as companhias e fora cumprida por sua totalidade. Pode-se dizer que não faria muito sentido evidenciar uma perda sem mencionar o montante de que se trata, ou que a informação seria muito pouco relevante, isso explicaria o fato de todas as organizações analisadas terem se atentado para divulgar o valor da perda por *impairment* de seus intangíveis.

A exigência número 2 (linha da DRE na qual essas perdas/reversões foram incluídas) também foi aplicada e evidenciada por todas as entidades, em notas explicativas ou na própria demonstração do resultado do exercício (DRE) qual a linha e o grupo da DRE que foram incluídas as perdas por desvalorização de ativos. Isso mostra a preocupação que as companhias tiveram para com os usuários de suas demonstrações financeiras em informar como o *impairment* impacta diretamente no resultado econômico do período.

O requisito número 5 (o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida), assim como o número 2, foi atendido por todas as companhias, isto é, a divulgação do valor da perda por redução ao valor recuperável foi realizada, não somente pelo montante final reconhecido no resultado, mas também individualmente por tipo de ativo ou unidade geradora de caixa (UGC).

A obrigação de divulgação número 6 (identificar se o valor recuperável do ativo ou UGC é seu valor justo líquido de despesas de alienação ou seu valor em uso), foi aplicada também a todas às empresas, entretanto a companhia Qualicorp não deixou expressamente claro qual foi a técnica utilizada como base para definição do valor recuperável de seu ativo.

Entende-se que a exigência número 9 (a natureza do ativo) foi cumprida por todas as empresas, pois esta obrigatoriedade não se aplicou a CPFL Energia, considerando que todas as perdas por *impairment* reconhecidas foram provenientes de análises efetuadas somente em unidades geradoras de caixa. As demais companhias que realizaram análise também em ativos individuais, identificaram a natureza do ativo que originaram as perdas ou reversões.

Por meio do (GRÁFICO 1) pode-se observar também as exigências menos atendidas pelas empresas quanto a divulgação da perda por *impairment*.

Vale lembrar que dependendo da metodologia utilizada pela organização para análise de *impairment* algumas exigências de divulgação acabam não sendo aplicáveis. As obrigações elencadas de 21 a 28, por exemplo, não foram atendidas por nenhuma das companhias, entretanto, a maioria estava desobrigada, uma vez que o valor recuperável do ativo para teste de *impairment* foi determinado com base no valor em uso do bem ou UGC. Desse modo, tais requisitos da norma foram considerados como descumpridos apenas pelas companhias CPFL Energia e Qualicorp; a primeira porque informou em notas explicativas que o valor recuperável foi mensurado pelo valor de justo líquido das despesas de alienação, assim, a mesma deveria ter divulgado a técnica utilizada atendendo a um dos três grupos (“c.ii”, “c.iii” e “c.iv”) que compreendem essas exigências e se isentado da obrigatoriedade dos dois demais grupos; a segunda companhia não deixou claro se o valor utilizado como recuperável era o valor em uso ou o valor justo líquido das despesas de alienação, sendo assim considera-se que descumpriu por consequência as exigências de 16 a 25, uma vez que entidade não deu condições ao leitor de identificar, em notas explicativas, se essas condições de divulgação previstas no CPC 01 (R1) eram aplicáveis a ela.

Cabe mencionar também o atendimento às exigências enumeradas de 32 a 34, que se tratam das imposições de divulgação para quando a companhia possui ágio (*goodwill*) ou um ativo intangível de vida útil indefinida alocado à múltiplas unidades geradoras de caixa (grupo “d”), estas foram direcionadas apenas a três companhias: i) Vale, que esclareceu em notas explicativas que possui ágio alocados à diferentes UGCs, e que por sua vez cumpriu com a norma; ii) CPFL Energia; e iii) Qualicorp, ambas as últimas por não identificarem como foi distribuída a alocação do ágio por expectativa futura existente, sendo assim não atenderam também a esses três requisitos. As demais companhias evidenciaram que os ágios existentes eram

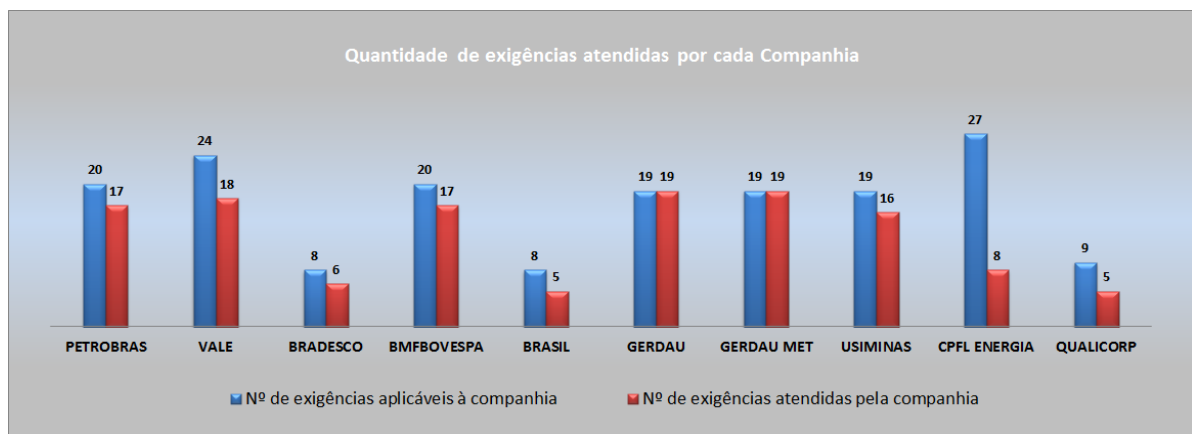
tratados em uma mesma UGC, não necessitando, dessa forma, observar as exigências dos grupos “d” e “d.i”.

O grupo “d.i”, que contem as obrigações número 35 a 37, logicamente, foi aplicado às mesmas três entidades, porém, nenhuma atendeu, uma vez que a Vale, não mencionou a possibilidade ou não de suas premissas sofrerem alterações que impactariam nas estimativas do valor recuperável utilizado nas análises de *impairment*.

Pode-se concluir que, proporcionalmente, as exigências menos atendidas pelas companhias foram as elencadas de 29 a 31 (grupo “c.v”), já que era aplicável à 8 das 10 organizações estudadas, pois estas possuem ágio em UGC que sofreu perda por redução ao valor recuperável. Todavia, apenas a Gerdau e a Metalúrgica Gerdau avaliaram em notas explicativas, a possível variação de suas premissas-chave utilizadas na estimativa do valor recuperável da UGC, o que poderia resultar em um valor diferente do inicialmente apurado, ambas as companhias consideraram tais variações e ilustraram cenários diferentes com estimativas de valor recuperável para a mesma UGC, considerando o efeito das possíveis variações nas premissas utilizadas, cumprindo perfeitamente à norma de divulgação conforme orienta o pronunciamento técnico CPC 01 (R1).

Em um segundo momento, também por meio da informação obtida com o (QUADRO 3), estruturou-se o (GRÁFICO 2) abaixo que analisou o atendimento ao CPC 01 (R1) com o foco voltado para as companhias, isto é, identificaram-se quais delas observaram mais exigências no que tange a divulgação da perda por *impairment* do ativo intangível.

GRÁFICO 2 – QUANTIDADE DE EXIGÊNCIAS ATENDIDAS POR CADA COMPANHIA



FONTE: Elaborado pelo autor (2016).

O (GRÁFICO 2) indica que as companhias Gerdau e Metalúrgica Gerdau foram as únicas a cumprir todas as exigências a elas aplicáveis, especialmente porque atenderam as orientações de divulgação relacionadas a possíveis variações nas premissas-chave utilizada no momento de mensurar o valor recuperável da unidade geradora de caixa, conforme mencionado anteriormente.

A Petrobras, a Bovespa e a Usiminas, também apresentaram um ótimo nível de efetivação das diretrizes de divulgação contidas no CPC 01 (R1). Uma vez que os únicos itens não observados por estas companhias foram justamente os que se referem à possibilidade de variação nas premissas-chave utilizadas para definição do valor recuperável da UGC.

A Vale ficou em posição semelhante às três entidades a pouco mencionadas, porém pelo fato de possuir ágio (*goodwill*) alocado a múltiplas UGCs que sofreram perda por *impairment*, a companhia fica obrigada, segundo a norma, a observar mais 6 requisitos, descritos nos grupos “d” e “d.i” do (QUADRO 3). Portanto, pelo não atendimento quanto a questão de alterações das premissas-chave empregadas no cálculo do valor recuperável a Vale não cumpriu os itens de divulgação elencados nos grupos “c.v” e “d.i”.

As instituições financeiras Bradesco e Banco do Brasil exerceram um bom acatamento das orientações de divulgação da norma, proporcionalmente falando, visto que em função de ambas as entidades terem aplicado o *impairment* no intangível sem agrupá-los em UGC o número de exigências quanto à divulgação foi bem reduzido em relação às demais companhias analisadas. Os bancos não informaram os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda por desvalorização (item 4), e não trouxeram a informação da perda auferida especificamente com o intangível por segmento de operação. O Banco do Brasil não evidenciou ainda qual foi a taxa de desconto utilizada para mensurar o valor recuperável do ativo intangível.

A Qualicorp também apresentou sua análise de *impairment* sobre o intangível como ativo individual, sendo assim ficou exposta a um reduzido número de exigências quanto a divulgação da perda, mesmo assim deixou de atender algumas regras importantes como os eventos que levaram ao reconhecimento da perda (item 4) e identificar se o valor recuperável foi estimado por intermédio do valor justo líquido das despesas de alienação ou pelo valor em uso (item 6), o que

não permitiu a evidenciação quanto aos itens 7 e 8, que tratam de detalhes sobre o método utilizado.

A CPFL Energia deixou de fornecer algumas informações que permitissem identificar se várias exigências seriam ou não aplicáveis e ela, neste caso, considerou-se que a norma de divulgação não foi atendida, sendo que não foi esclarecido a respeito para o leitor das notas explicativas. A companhia, por exemplo, agrupou os bens em UGC e informou que o valor recuperável foi determinado com base no valor justo líquido das despesas de alienação, porém não descreveu a técnica utilizada para tal prática de mensuração, assim além de descumprir com o item 7, a CPFL Energia fica sem amparar os itens contidos nos grupos “c.ii”, “c.iii”, “c.iv” e “c.v”. Ainda não ficou claro nas notas explicativas da organização, como foi efetuada a alocação do ágio existente às unidades geradoras de caixa, sendo assim a empresa não atendeu a exigência número 14 e conseqüentemente não se resguardou quanto aos itens relacionados nos grupos “d” e “d.i” que tratam da divulgação para quando um ágio é alocado em diversas UGC.

Outra análise realizada neste estudo foi identificar o nível informacional de caráter não obrigatório referente ao *impairment*, ou seja, foi verificado se as companhias preocuparam-se em evidenciar algo além do disposto no CPC 01 (R1), para isso foi elaborado um quadro classificatório (QUADRO 4) que procurou identificar quais companhias dispuseram de mais informações relevantes ao entendimento e esclarecimento dessa prática para atender especialmente ao usuário das demonstrações, isto sem a exigência de nenhum tipo de norma.

QUADRO 4 – INFORMAÇÃO DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO

Companhias	Nível informacional de caráter não obrigatório	Descrição das informações
A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Alto	Forneceram explicações relevantes ao entendimento de todo o processo de impairment, desde o conceito e utilidade até a verificação e tipos de indicadores de perda, em que ocasião o teste deve ser aplicado (para diferentes tipos de ativo), como é determinado o valor recuperável do ativo (valor líquido de venda X valor em uso), como deve ser reconhecida e qual deve ser o valor da perda, em que momento e quando é permitido realizar uma reversão de perda, conceito de UGC e aplicação para o teste de recuperabilidade, entre outras.
Vale S.A.		
BM&FBOVESPA S.A.		
Gerdau S.A.		
Metalurgica Gerdau S.A.		
Usinas Sid De Minas Gerais S.A. - Usiminas		
Banco Bradesco S.A.	Médio	Forneceram algumas informações, como a frequência com que os indicadores de perda são analisados, em que ocasião o teste deve ser aplicado (para diferentes tipos de ativo), como é determinado o valor recuperável, como deve ser reconhecida e qual deve ser o valor da perda.
Banco do Brasil S.A.		
CPFL Energia S.A.	Baixo	Forneceram poucas informações além do exigido, basicamente a frequência com que se realiza a análise dos indicadores e os testes de recuperabilidade.
Qualicorp S.A.		

FONTE: Elaborado pelo autor (2016).

As dez companhias foram classificadas em três níveis de informação (alto, médio e baixo), conforme o que foi divulgado em suas Notas Explicativas. O critério utilizado para qualificação das empresas foi de acordo com a quantidade e qualidade de explicações e esclarecimentos fornecidos referentes ao *impairment*, e não previstos no Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) como exigência de divulgação, que de alguma forma vieram a esclarecer e contribuir na compreensão dessa técnica, a qual foi executada pelas entidades no exercício de 2015. A coluna “descrição das informações” cita os tipos de informação oferecida pelas companhias de cada nível.

A partir do (QUADRO 4) foi possível constatar que mais da metade das empresas trouxe em suas notas explicativas uma boa quantidade de informação livre de exigências ou normas. Essa análise detectou uma tendência no grupo investigado, visto que as companhias que melhor cumpriram as exigências do pronunciamento técnico estão agrupadas no nível “alto”, e que as que menos atenderam as exigências do CPC 01 (R1) foram categorizadas como nível “baixo”. Portanto, quanto maior foi a quantidade de informação obrigatória evidenciada, maior também a não obrigatória. Logo, averiguou-se que há uma relação entre a divulgação produzida para atender as normas e aquela excedente em prol dos usuários das demonstrações financeiras, notou-se que os dois perfis de informação andaram lado a lado.

## 5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

### 5.1 CONCLUSÃO

Alinhado ao propósito de harmonização das práticas internacionais de Contabilidade, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu em 2007 e revisou em 2010 o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos, que ganhou caráter normativo após aprovação da Comissão de Valores Mobiliários mediante a deliberação nº 639/10. Desse modo, tal pronunciamento tornou obrigatório às companhias de capital aberto brasileiras o teste de recuperabilidade em seus ativos a partir de exercícios findo em 31 de dezembro de 2008. Essa prática, internacionalmente conhecida como *impairment test*, apesar de ser relativamente uma norma recente formalizada no Brasil, já era adotada em outros países regida pelas normas internacionais de contabilidade IAS 36 e SFAS 142 e 144, visto que o conceito de adequar o valor de ativos por meio do reconhecimento de perda já é antigo.

Para fundamentação do presente trabalho foi realizada a revisão da literatura na qual abordou-se a evidenciação contábil, o ativo com destaque no intangível e o *impairment test*. Foram apresentados os conceitos e todo o necessário para a compreensão do tema ao qual a pesquisa refere-se. A elaboração desse constructo teórico se deu por meio de pesquisa em livros e órgãos especializados, além do exame da legislação e normas vigentes relativas ao assunto tratado.

Este estudo comprometeu-se a verificar se as 47 empresas do índice Brasil 50 (IBrX 50) da Bovespa atenderam as orientações do CPC 01 (R1) no que tange a divulgação da perda reconhecida por *impairment*. O grupo escolhido se deu em função de que esse índice é composto pelas companhias mais negociadas da Bolsa, por serem tão visadas presumiu-se que as mesmas mantenham boas práticas de divulgação das atividades que executam. Tendo em vista a viabilidade da pesquisa, em função do tempo disponível para execução do trabalho, resolveu-se restringir a análise exclusivamente ao ativo intangível.

A partir da observação das notas explicativas das empresas disponíveis no site da Bovespa identificou-se que todas fizeram, ao menos, menção ao *impairment* em intangíveis. Das 47 empresas analisadas apenas 10 alegaram o reconhecimento



ou reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos intangíveis, e dessas apenas duas atenderam totalmente as exigências a elas aplicáveis.

O valor da perda por desvalorização reconhecida no período por classe de ativos e/ou UGC e a indicação da linha na demonstração de resultado do exercício onde se registrou a perda ou reversão foi evidenciado por todas as dez empresas.

Destacaram-se quanto ao cumprimento do que determina o CPC 01 (R1) as companhias Gerdau e Metalúrgica Gerdau. Ambas foram as únicas a divulgaram a informação de perda por *impairment* atendendo a todas os requisitos da norma. Vale destacar a atenção que essas duas companhias deram às exigências de divulgação relacionadas ao efeito de uma possível alteração nas premissas-chave que suportaram a estimativa do valor recuperável das unidades geradoras de caixa que sofreram a perda por *impairment*.

Ainda foi possível averiguar o nível de informação de caráter não obrigatório referente ao *impairment* fornecido pelas empresas, mais da metade das empresas foram categorizadas como nível alto, apesar de que a maioria apresentou explicações semelhantes ao texto encontrado no pronunciamento CPC 01 (R1). Doravante essa classificação percebeu-se que há uma relação entre os dois tipos de informações (obrigatória e não obrigatória) fornecidas pelas companhias. Sendo que as sociedades que cumpriram mais exigências de divulgação determinadas no CPC 01 (R1), também foram as que proporcionaram maior quantidade de informação adicional sobre a análise de *impairment* aos usuários de suas demonstrações financeiras.

Diante ao exposto, o objetivo geral da pesquisa foi atingido, pôde-se perceber que as companhias ainda não se adequaram completamente as normas concernentes à evidenciação da perda por *impairment*, visto que não divulgaram todas as informações estabelecidas pelo pronunciamento técnico CPC 01 (R1). Todavia, concluiu-se que as companhias de forma geral apresentaram um bom nível quanto à divulgação dos registros de perda ou reversão devido à redução do valor recuperável de ativos intangíveis.

Seria interessante para as companhias reverem suas políticas de divulgação quanto ao *impairment*, observarem a norma por inteiro a fim de proporcionar informação de alta qualidade para os interessados e quando relevante preparar informações especificamente direcionadas aos mesmos, ainda que sem obrigatoriedade, dado que isso atrai a atenção de investidores em potencial.

## 5.2 RECOMENDAÇÕES

Em consequência de ser relativamente recente seu emprego e normatização no Brasil, o *impairment* se mostra como um tópico interessante que pode e deve servir de objeto para pesquisas e estudos na área da contabilidade.

Este trabalho, limitado principalmente pelo tempo disponível para execução, deixou algumas lacunas que podem ser aproveitadas no desenvolvimento de futuras pesquisas relacionadas ao tema, ou mesmo em uma reaplicação desse estudo. No momento da análise das notas explicativas, observou-se que as empresas em geral se preocuparam mais com a evidenciação da perda por *impairment* quando referente ao ágio *goodwill* e ativos intangíveis de vida útil indefinida, muito provavelmente por esses ativos não sofrerem nenhum tipo de amortização, e a redução ao valor recuperável ser a medida para adequá-los ao valor justo. Possivelmente, em uma verificação das exigências de divulgação da norma para outros ativos, as companhias poderiam apresentar desempenhos diferenciados. Outro ponto que chamou atenção, foi o fato de que algumas entidades, mesmo sem efetuarem o reconhecimento ou reversão da perda, divulgaram informações relevantes referentes à análise de *impairment*, como as razões do não reconhecimento ou reversão de perda, os indicadores de perda utilizados, entre outras. Sendo que a norma não orienta claramente a divulgação de ocorrências que não estejam relacionadas a uma dessas duas circunstâncias (reconhecimento ou reversão).

Desse modo, uma investigação em outros grupos de ativos como investimentos, créditos e ativos financeiros, ou ainda, uma análise sobre a maneira como as companhias que não reconheceram perda divulgam as informações relacionadas ao *impairment*, ficam aqui sugeridas como oportunidades para o desenvolvimento de futuras pesquisas científicas e trabalhos acadêmicos no domínio das ciências contábeis.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Manual prático de interpretação contábil da lei societária**. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BELLO, José Luiz de Paiva. Metodologia Científica. **Pedagogia em foco**. 1998. Atualizada em: 21 fev. 2009. Disponível em <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/met01.htm>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BEUREN, Ilse Maria. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BMFBOVESPA, Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, 2016. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoIndice.aspx?Indice=IBrX50&Idioma=pt-br>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2016.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

CRCPR, Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. **Demonstrações contábeis - aspectos práticos, elaboração e apresentação conceitual de acordo com o IFRS**, 2011. Disponível em: <<http://www.crcpr.org.br/new/content/download/downloads.php>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

CPC (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS). **Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1)**, de 06 de agosto de 2010. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01R1.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1)**, de 02 de dezembro de 2011. Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/cpc26\\_r1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/cpc26_r1.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1)**, de 02 de outubro de 2010. Ativo Intangível. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC04R1.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1)**, de 04 de agosto de 2011. Combinação de Negócios. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC15R.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS). Deliberação CVM nº 639, de 07 de outubro de 2010. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da redução ao valor recuperável de ativos. Disponível em: <[http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos\\_Redir.asp?Tipo=D&File=%5Cdeli%5Cdeli639.doc](http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=%5Cdeli%5Cdeli639.doc)>. Acesso em: 15 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Deliberação CVM nº 676, de 13 de dezembro de 2011. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 26(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em: <[http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos\\_Redir.asp?Tipo=D&File=%5Cdeli%5Cdeli676.doc](http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=%5Cdeli%5Cdeli676.doc)>. Acesso em: 15 jun. 2016.

FAVERO, Hamilton Luiz; LONARDONI, Mário; SOUZA, Clóvis de; TAKAKURA, Massakazu. **Contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**. 7. ed. Curitiba: Positivo, 2008.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IASB (*INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD*). *International Accounting Standard (IAS)*. **Impairment of assets**. n. 36. London: IASB, 1998.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Arioaldo dos. **Manual de contabilidade societária**. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. (Org.). **Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

PADOVEZE, Clóvis Luís; BENEDICTO, Gideon Carvalho de; LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. **Manual de contabilidade internacional: teoria e prática**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

PWC, PriceWaterhouseCoopers Brasil. **Navegador Contábil – CPC 01 Redução ao valor recuperável de ativos: conceitos básicos**, 2010. Disponível em: <<http://www.pwc.com.br/pt/ifrs-brasil/navegador-contabil/assets/navegador-contabil-20.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

SOARES, Edvaldo. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: São Paulo, 1987.